SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0814

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2013

Ata de registro de Preço nº 002/2013. Processo: nº 003/2013. **Pregão Presencial** nº 003/2013. **Objeto**: aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 003/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 20/03/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 09.361.609/0001-60 sendo vencedora dos itens nº. **002, 007, 008, 011, 014, 016, 017, 018, 019, 021, 023, 026, 029, 030, 031, 033, 034, 035 e 036**, constando em seu valor global de **R$ 47.197,80 (quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)** e S. FERNANDES DOS SANTOS – ME - CNPJ 12.333.339/0001-99, sendo vencedora dos itens nº**. 001, 003, 006, 009, 010, 012, 013, 015, 020, 025, 027, 028, 032, 037, 038, 039, 040, 041 e 042**, constando em seu valor global de **R$ 60.223,76 (sessenta mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria Executiva

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima;
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio;
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira;
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos;
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário;
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier.

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor;
- Raimundo Carvalho Caldas;
- Mário Tomas Litaiff.

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado;
- Pedro Amorim Rocha;
- Joseias Lopes Da Silva.

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva;
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales;
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo;
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso;
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes;
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira;
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro;
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio;
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:36A5CA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2013

Ata de registro de Preço nº 003/2013. Processo: nº 004/2013. **Pregão Presencial** nº 004/2013. **Objeto**: aquisição de materiais de infraestrutura destinados as Escolas Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 21/03/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: G. A. P. BOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 09.361.609/0001-60, sedo vencedora dos itens nº. **001, 004, 005, 007, 008, 011,012, 023, 024, 025, 029, 034,035, 039, 044, 046, 048 e 050**, constando em seu valor global de **R$ 9.282,03 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais e três centavos)** e S. FERNANDES DOS SANTOS – ME - CNPJ 12.333.339/0001-99, sendo vencera dos itens nº. **003, 006, 010, 013, 021, 022, 026, 028, 031, 032, 036, 037, 042, 047 e 049**, constando em seu valor global de **R$ 36.134,20 (trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)**.

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:CB73F922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2013

Ata de registro de Preço nº 006/2013. Processo: nº 010/2013. **Pregão Presencial** nº 007/2013. **Objeto**: aquisição de peças, destinados ao transporte escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 007/2013 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 27/03/2013. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: SANA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ **14.394.901/0001-10,** sendo vencedora dos itens nº**. 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015,016,017, 018, 019, 020,021, 022, 023, 024,025, 026, 027, 028, 029, 030,031 e 032,** constando em seu valor global de **R$ 161.355,48 (cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito reais).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

DOMINGOS DE JESUS BONFIN
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:B4DFED3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 003/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 003/2013 – SRP – Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, CEDECAM e Escolas Municipais do Município de Apuí.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, as Empresas:

G. A. P. BOM COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sendo vencedora dos itens nº. 002, 007, 008, 011, 014, 016, 017, 018, 019, 021, 023, 026, 029, 030, 031, 033, 034, 035 e 036, constando em seu valor global de R$ 47.197,80 (quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
S. FERNANDES DOS SANTOS – ME, sendo vencedora dos itens nº. 001, 003, 006, 009, 010, 012, 013, 015, 020, 025, 027, 028, 032, 037, 038, 039, 040, 041 e 042, constando em seu valor global de R$ 60.223,76 (sessenta mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 20 de Março de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:A282B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 004/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 004/2013 – SRP – Aquisição de Materiais de Infraestrutura para Escolas Municipais.

ADJUDICAR os objetos da presente licitação, às Empresas:

G. A. P. BOM COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, vencedora dos itens nº. 001, 004, 005, 007, 008, 011, 012, 023, 024, 025, 029, 034, 035, 039, 044, 046,048 e 050, constando em seu valor global de R$ 9.282,03 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais e três centavos);
S. FERNANDES DOS SANTOS – ME, sendo vencedora dos itens nº. 003, 006, 010, 013, 021, 022, 026,028, 031, 036, 037, 042, 047 e 049, constando em sue valor global de R$ 36.134,20 (trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 21 de Março de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:7E072567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Pregão Presencial nº. 007/2013 - SRP. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 007/2013 – SRP – Aquisição de Peças, destinado ao transporte Escolar.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

SANA AUTO PEÇAS LTDA, sendo vencedora dos itens nº. 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015,016,017, 018, 019, 020,021, 022, 023, 024,025, 026, 027, 028, 029, 030,031 e 032, constando em seu valor global de R$ 161.355,48 (cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito reais).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 27 de Março de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina de Almeida Levy
Código Identificador:AAA918A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes procedimentos licitatórios.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVES DE SRP PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO".***
Data e horário: 16 de abril de 2013, às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATRAVES DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRATARIAS DO MUNICIPIO".***
Data e horário: 16 de abril de 2013, às 15h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ATRAVES DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRATARIAS DO MUNICIPIO".***
Data e horário:17de abril de 2013, às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATRAVES DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRATARIAS DO MUNICIPIO".***
Data e horário: 18 de abril de 2013, às 14h00min

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES (MESA PROFESSOR, CADEIRAS, CARTEIRA ESCOLAR, QUADROS)ATRAVES DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO".***
Data e horário: 17 de abril de 2013, às 15h00min

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL ATRAVES DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO".***
Data e horário: 18 de abril de 2013, às 08h00min

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PLASTIFICAÇÃO, ENCARDENAÇÃO, ATRAVES DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS".***
Data e horário: 18 de abril de 2013, às 10h00min

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013 – CPL/PMBC, TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*
Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS EM 20 LITROS, ATRAVES DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS".***
Data e horário: 19 de abril de 2013, às 09h00min

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Caso haja interesse, poderão ser retiradas, antes da realização desta licitação, suas reproduções, mediante ao depósito bancário na Agência n. 3740, Conta nº 1952-6, (PMBC- ARRECADAÇÃO) Banco Bradesco, desta Prefeitura Municipal, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant/AM, 01 de abril de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F73D6D22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 109/2013- GPMB – DE 19 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BORBA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ORGAOS PÚBLICOS NAS ESFERAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E ENTIDADES PARTICULARES NÃO GOVERNAMENTAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pelo Art. 64 – Inc. IV e XXVIII da Lei Orgânica Municipal

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente Lei:

L E I

Art. 1.º - AUTORIZA, na forma da Lei, **O PODER EXECUTIVO DE BORBA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ORGÃOS PÚBLICOS NAS ESFERAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E ENTIDADES PARTICULARES NÃO GOVERNAMENTAIS** no período de 1˚. de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 - (um ano);

Art. 2. º- As cópias concernentes aos Termos de Convênio *caput* do artigo anterior serão encaminhadas a Câmara municipal de Borba de acordo com o que preceitua Art. 116 - § 2.˚- da Lei 8.666/93;

Art. 3. º- Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1˚. de janeiro de 2013;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:F54C511A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2013-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Materiais de Informática**,** em favor das empresas**:** 1 – **T DE C A FONSECA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com valor de **R$ 107.530,00 (cento e sete mil quinhentos e trinta reais)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 107.530,00 (cento e sete mil quinhentos e trinta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Borba, em 18 de março de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:C1E7AF4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

Aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro,

casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2012, registrar os preços da pessoa jurídica a seguir: **NATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.066/0001-91, com sede a Rua Anastácio Cavalcante, nº 128, Centro, Carauari – AM, neste ato representada pela sua proprietária a **SENHORA NATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 698.571 e CPF nº 321.534.062-34, residente a Rua Nilo Pinheiro, nº 235, Bairro Nova República, Carauari – AM, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2012** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todas as partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados dos produtos da pessoa jurídica abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				Nathia Feitosa	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	AGENDAS EXECUTIVAS	320	15,00	4.800,00
02	UNID	ÁLCOOL	240	8,00	1.920,00
03	UNID	APAGADORES PARA QUADRO BRANCO	70	6,50	455,00
04	UNID	APONTADOR	4800	0,50	2.400,00
05	PCT	BALÕES CORES VADIADAS	1000	10,50	10.500,00
06	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	1600	1,60	2.560,00
07	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE DO GROSSO	1030	3,00	3.090,00
08	UNID	BORRACHA DUAS CORES	9600	2,00	19.200,00
09	UNID	CADERNO PEQUENO BROCHURA	11000	3,00	33.000,00
10	UNID	CADERNOS DE DESENHO	4800	6,00	28.800,00
11	UNID	CADERNOS GRANDES	3200	14,00	44.800,00
12	UNID	CAIXAS PARA ARQUIVO - AMARELA	200	6,00	1.200,00
13	CX	CANETA. AZUL C/ 50 UNID	180	40,00	7.200,00
14	CX	CANETA PRETA C/ 50 UNID	180	40,00	7.200,00
15	CX	CANETAS VERMELHAS C/50 UNID	40	1,00	40,00
16	UNID	CARTOLINA	3500	0,60	2.100,00
17	CX	CLIPS – P – M – G	530	4,00	2.120,00
18	UNID	COLA COM GLITER	400	3,50	1.400,00
19	CX	COLA GLITER C/06	210	21,00	4.410,00
20	CX	COLA PARA ISOPOR	500	18,00	9.000,00
21	UNID	CORRETIVO TIPO CANETA	120	6,50	780,00
22	UNID	DIARIO DE CLASSE	160	6,00	960,00
23	UNID	DUPLA FACE	830	9,50	7.885,00
24	UNID	E.V.A (EMBORRACHADO)	1800	5,50	9.900,00
25	FLS	EMBORRACHADO CORES VARIADAS	3220	5,50	17.710,00
26	UNID	ESTILETES	540	4,00	2.160,00
27	CX	EXTRATOR DE GRAMPOS	670	5,00	3.350,00
28	UNID	FIDEPLA (LARGA) CORES VARIADAS	250	6,50	1.625,00
29	UNID	FITA DUPLA FACE	600	9,50	5.700,00
30	TB	FITA GOMADA CREPE	180	12,00	2.160,00
31	UNID	GRAMPEADORES	330	13,00	4.290,00
32	CX	GRAMPO Nº 03	100	5,50	550,00
33	CX	LÁPIS DE CERA	880	1,20	1.056,00
34	CX	LÁPIS DE COR	4800	3,00	14.400,00
35	CX	LÁPIS PRETO C/144	320	72,00	23.040,00
36	UNID	LIVRO DE PONTO	210	16,00	3.360,00
37	CX	MACADORES PARA QUADRO C/12	90	72,00	6.480,00
38	CX	MARCADOR DE TEXTO	160	24,00	3.840,00
39	CX	PAPEL OFICIO A4	210	210,00	44.100,00
40	RESMA	PAPEL VERGÊ (COR BRANCO)	100	14,00	1.400,00
41	RESMA	PAPEL VERGÊ BRANCO) CORES VARIADAS)	100	14,00	1.400,00
42	UNID	PASTA COM ELÁSTICO	10.600	2,80	29.680,00
43	CX	PINCEIS DE COR C/ 6 UNID	250	9,00	2.250,00
44	CX	PINCEL ATÔMICO C/12	530	36,00	19.080,00
45	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12	160	72,00	11.520,00
46	UNID	PISTOLA - G	140	11,00	1.540,00
47	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE	420	3,00	1.260,00
48	UNID	PLACA DE ISOPOR	760	6,00	4.560,00
49	UNID	PRANCHETAS	320	17,00	5.440,00
50	UNID	REGUAS	4800	2,00	9.600,00
51	UNID	TESOURA DE PICOTAR	140	12,00	1.680,00
52	UNID	TESOURAS GRANDE	110	12,00	1.320,00
53	METRO	TNT	3000	2,00	6.000,00
TOTAL DA LICITANTE					**436.271,00**

Compreendendo o valor global de **NATHIA FEITOSA ALMEIDA R$ 436.271,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2012** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;

c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,

d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 21 de janeiro de 2013.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica NATHIA FEITOSA ALMEIDA
NATHIA FEITOSA ALMEIDA
Proprietária

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:D383779A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2012, registrar os preços das pessoas jurídicas a seguir: **VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.778/0001-64, com sede a Rua José Bezerra, nº 99, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, neste ato representada pela sua proprietária a **SENHORA VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2384754-9 e CPF nº 008.810.262-98, residente a Rua José Bezerra, nº 99, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, **RAIMUNDO ALVES PONCIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.522/0001-11, com sede a Rua Arcanjo Pessoa, nº 39, Centro, Carauari-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o **SENHOR RAIMUNDO ALVES PONCIANO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado a Rua Arcanjo Pessoa, nº , Centro, Carauari-AM, **M. LOPES DE LIMA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.191/0001-01, com sede a Rua José Bezerra, nº 42, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o **SENHOR MANOEL LOPES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado a Rua José Bezerra, nº 42 , Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari-AM cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2012** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados dos produtos das pessoas jurídicas abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				Virgínia Tamara		M. Lopes de Lima		Rdo Alves Ponciano	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	FRD	AÇÚCAR C/ 30 KG	220					84,00	18.480,00
02	CX	ÁGUA MINERAL	690	28,00	19.320,00				
03	CX	ALHO C/ 10 KG	60			180,00	10.800,00		
04	FRD	ARROZ TIPO 1	500	105,0	52.500,00				

		c/30 kg		0					
05	LT	AVEIA	360			7,00	2.520,00		
06	GRF	AZEITE DE OLIVIA 290ml	370					13,00	4.810,00
07	KG	BATATA	1440					5,00	7.200,00
08	CX	BOLACHA CREM CRACKER C/ 20 – 400g	230					60,00	13.800,00
09	KG	CAFÉ	580	22,00	12.760,00				
10	KG	CARNE S/ OSSO	8200					17,50	143.500,00
11	KG	CEBOLA	1960					4,00	7.840,00
12	KG	CENOURA	620					5,00	3.100,00
13	KG	CHARQUE C/30KG	190					510,00	96.900,00
14	MÇ	CHEIRO-VERDE	3800					2,00	7.600,00
15	PCT	COCO RALADO	2700	2,27	6.129,00				
16	KG	COLORAU	300			0,50	150,00		
17	MÇ	COUVE	920					3,00	2.760,00
18	CX	CREME DE LEITE C/24	530			84,00	44.520,00		
19	CX	ERVILHA C/24	250					42,00	10.500,00
20	LITROS	FARINHA BRANCA	9200					2,50	23.000,00
21	FRD	FEIJÃO C/ 30 KG	270					165,00	44.550,00
22	FRD	FLOCÃO	490	47,85	23.446,50				
23	CX	FRANGO C/ 20KG	640	106,00	67.840,00				
24	CX	LEITE CONDENSADO C/24 LT	230	100,00	23.000,00				
25	CX	LEITE DE COCO P	340	87,86	29.872,40				
26	FRD	LEITE EM PÓ C/ 09 KG 100 KG	200	165,00	33.000,00				
27	FD	MACARRÃO C/10 KG	600			30,00	18.000,00		
28	UND	MAIONESE C/ 250 GR	1070			2,50	2.675,00		
29	CX	MARGARINA C/24 LT	140			60,00	8.400,00		
30	FRD	MILHO PARA MUNGUNZÁ	100			2,50	250,00		
31	CX	NESCAU C/30 LT 400G	160	150,00	24.000,00				
32	CX	ÓLEO C/20 LT	230			90,00	20.700,00		
33	KG	PÃES	81.840			0,30	24.552,00		
34	CX	PICADINHO C/10 KG	790	100,00	79.000,00				
35	MÇ	PIMENTA-CHEIROSA	3800					1,50	5.700,00
36	KG	PIMENTA-DO- REINO	170					2,50	425,00
37	CX	POMAROLA C/27	290	70,00	20.300,00				
38	KG	REPOLHO	1400					5,00	7.000,00
39	KG	SAL	270			1,00	270,00		
40	FD	SALSICHA C/ 20 KG	240			7,00	1.680,00		
41	CX	SELETA C/ 24	170					48,00	8.160,00
42	CX	SOPÃO C/24 UNID	130			120,00	15.600,00		
43	CX	TABLETE DE CALDO	260	15,00	3.900,00				
44	KG	TOMATE	1570					6,00	9.420,00
45	KG	VERDURAS DIVERSAS	8.000					2,00	16.000,00
46	UNID	VINAGRE	520					2,00	1.040,00
TOTAL DOS LICITANTES					**395.067,90**		**170.817,00**		**431.785,00**

Compreendendo os valores globais, respectivamente **VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOIS DA SILVA R$ 395.067,90 (Trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e sete reais e noventa centavos), M. LOPES DE LIMA-ME, R$ 170.817,00 (Cento e setenta mil e oitocentos e dezessete reais) e RAIMUNDO ALVES PONCIANO, R$ 431.785,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2012** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;

c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,

d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 22 de janeiro de 2013.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
Francisco Costa dos Santos
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA
VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA
Proprietária

Pela Pessoa Jurídica RAIMUNDO ALVES PONCIANO
RAIMUNDO ALVES PONCIANO
Proprietário

Pela Pessoa Jurídica MANOEL LOPES DE LIMA-ME
MANOEL LOPES DE LIMA
Proprietário

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:483653A9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula deidentidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2012, registrar os preços da pessoa jurídica a seguir: **NATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.066/0001-91, com sede a Rua Anastácio Cavalcante, nº 128, Centro, Carauari – AM, neste ato representada pela suaproprietáriaa**SENHORANATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 698.571 e CPF nº 321.534.062-34, residente a Rua Nilo Pinheiro, nº 235, Bairro Nova República, Carauari – AM, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2012**e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todas as partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados dos produtos da pessoa jurídica abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				Nathia Feitosa Almeida-ME	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	JOGO	CARTUCHOS P/ IMPRESSORA HP LASERJET CPI025nw.COLOR	20	1.200,00	24.000,00
02	UNID	PEN DRAVE 08 GIGA	290	50,00	14.500,00
03	PCTE	CD ROM C/ 100 UNID	100	150,00	15.000,00
04	PCTE	DVD ROM C/100 UNID	100	200,00	20.000,00
05	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 21	80	90,00	7.200,00
06	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 22	80	90,00	7.200,00
07	UNID	CARTU P/IMPRA HP OFFICEJET Nº 940 – 04 UNIDADE	20	600,00	12.000,00
08	UNID	CARTUCHO P/IMPR BROTHER TN-620 OU TN-650	80	700,00	56.000,00
09	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 PRETO E 122 COLOR	100	95,00	9.500,00
TOTAL DO LICITANTE					**165.400,00**

Compreendendo o valor global de **NATHIA FEITOSA ALMEIDAR$ 165.400,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2012e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;

c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,

d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 22 de janeiro de 2013.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Pessoa JurídicaNATHIA FEITOSA ALMEIDA

NATHIA FEITOSA ALMEIDA
Proprietária

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:10C82B54

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

Aos 23 (vinte três) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2012, registrar os preços das pessoas jurídicas a seguir: **VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.778/0001-64, com sede a Rua José Bezerra, nº 99, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, neste ato representada pela sua proprietária a **SENHORA VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2384754-9 e CPF nº 008.810.262-98, residente a Rua José Bezerra, nº 99, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2012** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados dos produtos das pessoas jurídicas abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				VIRGÍNIA TAMARA	
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VRL UNIT	VRL TOTAL
01	CX	350	Água sanitária c/12 unid 1000 ml	32,00	11.200,00
02	CX	280	Álcool /12 unid 500 ml	43,68	12.230,40
03	UNID	120	Balde plástico grande	18,00	2.160,00
04	CX	160	Balde plástico pequeno	10,00	1.600,00
05	CX	90	Cera liquida incolor/12 1000 ml	45,00	4.050,00
06	UNID	250	Copos descartáveis 180 ml c/25	75,00	18.750,00
07	UNID	320	Desinfetante pinho c/12unid	48,36	15.475,20
08	CX	250	Desodorizador de ar c/12 unid	86,40	21.600,00
09	FRD	150	Escova de mão nylon	4,00	600,00
10	CX	220	Escova de p/ limpeza de vaso sanitário	15,00	3.300,00
11	CX	120	Espanador	7,15	858,00
12	CX	650	Esponja	0,65	422,50
13	CX	280	Fósforo c/10unid	3,25	910,00
14	UNID	180	Inseticida spray c/12unid	85,40	15.372,00
15	UNID	180	Lustra móvel c/24	74,88	13.478,40
16	MAÇO	90	Palha de aço	37,00	3.330,00
17	UNID	1500	Pano chão	3,50	5.250,00
18	FRD	600	Papel higiênico c/48 unid	36,00	21.600,00
19	UNID	180	Rodo de passa pano	14,35	2.583,00
20	CX	180	Sabão em barra c/ 20 kg	85,00	15.300,00
21	CX	150	Sabão em pó 24 unid 500g	115,44	17.316,00
22	PCT	900	Saco de lixo 50 litros c/10unid	3,00	2.700,00
23	PCT	600	Saco para lixo 100litros c/5unid	3,00	1.800,00
24	CPT	700	Saco para lixo 30 litros c/10uind	2,50	1.750,00
25	PCT	1500	Sacola plástico 03 kg c/100unid	3,64	5.460,00
26	UNID	1500	Vassoura de cipó	8,50	12.750,00
27	UNID	1600	Vassoura piaçava	8,00	12.800,00
TOTAL DA EMPRESA					**224.645,50**

Compreendendo os valores globais, respectivamente **VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOIS DA SILVA R$ 224.645,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2012** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;

c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,

d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 23 de janeiro de 2013.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA

VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA
Proprietária

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:5FAFC041

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº. 600, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade , e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura Rural para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação empreendimentos aquícolas, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.
Art. 2° Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de produtos para instituições municipais, após o primeiro ciclo de produção.
Art. 3º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Coari.
Art. 4º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .
Art. 5° Cada produtor terá direito a 30 (trinta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.
Art. 6º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 20 (vinte) litros por hora.
§ 1º Os valores estipulados no caput deste artigo poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.
§ 2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.
Art. 7º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo Único. A seleção será realizada por órgão a ser constituído e definido pelo Prefeito Municipal de Coari.
Art. 8º Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.
Parágrafo Único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.
Art. 9º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso de capacitação, profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão prioridade nas ações do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar.
Art. 10. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos que se fazem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento Municipal.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 27 de Março de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:660006C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para matadouro.

Documentação e Propostas: Serão recebidos até as 16hrs00min do dia 15 DE ABRIL DE 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida 05 de Setembro nº 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações, na data de sua publicação, das 8hrs30mim as 13hrs00min, no endereço já mencionado acima. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 1 de abril de 2013.

À COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:5CAB2F35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº024/2013 ENVIRA-AM DE 01.04.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR-PRESIDENTE, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Envira, Senhor RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, deslocar-se-á até a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, no período de 01 a 04 de abril de 2013, para tratar de assuntos de interesse desta Casa junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 04 (quatro), diárias para custeio despesas com alimentação e pousada na Cidade de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ao 01 dia do mês de abril de 2013.

VER. JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Envira, em exercício

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:232E73F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CONCURSO PUBLICA CAMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA - RETIFICAÇÃO 02 -

Câmara Municipal de Iranduba

Retificação 02

Para que as datas de aplicação dos eventos continuem em conformidade com o Edital de abertura, **Sr. Francisco Elaime Monteiro da Silva**, Presidente da Câmara de Iranduba - AM, torna público a retificação do Edital 001/2012, publicado dia 14 de janeiro de 2013.

1 - Cronograma – Leia-se como consta e não como constou:

DATAS	EVENTOS
06/06/2013	Publicação do Edital de Convocação no jornal oficial para realização das Provas Objetivas.
16/06/2013	**Aplicação das Provas Objetivas.**
17/06/2013	Divulgação dos gabaritos na **Câmara** e no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
18 e 19/06/2013	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via *site* do Instituto Qualicon.
09/07/2013	Envio da Resposta dos Recursos aos candidatos e das listas de resultado provisório para divulgação à **Câmara**.
09/07/2013	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no Paço Municipal, em jornal oficial e no *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
10 e 11/07/2013	Período de envio dos Títulos para o **INSTITUTO QUALICON** Posto de entrega na prefeitura de Iranduba**.**
10 e 11/07/2013	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas via *site*.
31/07/2013	Publicação das Notas de Títulos.
01 e 02/08/2013	Prazo para interposição de recurso referente á Nota de Título através do *Site* do **INSTITUTO QUALICON**.
09/08/2013	Publicação do Resultado Final da prova objetiva e títulos.
09/08/2013	Publicação do Edital de Convocação para o teste físico e prático no jornal oficial e pelo site do **INSTITUTO QUALICON**.
18/08/2013	**Teste Físico para o cargo de Vigia – Manhã**
18/08/2013	**Prova Prática de Motorista - Tarde**
19 e 20/08/2013	Prazo recursal referente ao teste Físico de Vigia e Prova Prática de Motorista via *site*.
28/08/2013	Divulgação dos resultados provisórios referente ao Teste Físico e Prova Prática.
29 e 30/08/2013	Prazo recursal referente ao resultado provisório do Teste Físico e Prova Prática.
04/09/2013	Resultado Final e Homologação do concurso para os cargos de Vigia e Motorista.

2- Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Retificação 01 do Concurso Público 001/2012.

FRANCISCO ELAINE MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba,

Iranduba, 27 de março de 2013

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:08EBEF8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A Comissão Geral de Licitação torna Público que o Pregão Presencial nº 006/2013, Objeto: Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial no Município de Itacoatiara, que se faria realizar no dia 01 de março de 2013 às 09:00 horas, no prédio da Secretaria de Educação, fica, no presente ato **ANULADO** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório, com fulcro no artigo 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Itacoatiara/AM, 28 de fevereiro de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA
Presidente da CGL

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:B3550445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 0501/2013, de 15 de fevereiro de 2013, resolve

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **JANAÍNA EHM DE OLIVEIRA,** do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SÁUDE, Matrícula FEC 08/46422, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de fevereiro de 2013, data do pedido que ensejou a exoneração ora formalizada, sendo publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:D0D4B430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no uso de suas atribuições legais e considerando os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º. As contratações de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, quando efetuadas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do

certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV – **Órgão Participante:** órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata correspondente.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Poderá ser realizado o Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º. A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§1º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, a saber:
I – convidar, mediante comunicado oficial, os órgãos interessados em participar do Registro de Preço;
II – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;
III – realizar, em conjunto com a Comissão-Geral de Licitação, o procedimento licitatório, nos termos da Lei vigente;
IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
V – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
VI – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
VII – conduzir, juntamente com a Comissão-Geral de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VIII – promover a assinatura da Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
IX – assegurar o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada, concluído o procedimento licitatório.
§3º. O Órgão Participante do Registro de Preços será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao Órgão Gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar junto ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, concluído o procedimento licitatório.
§4º. Compete ao Órgão Participante, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93:
I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º. O prazo máximo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.
§1º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§2º. Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

Art. 5º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§2º. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I – preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II – quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.]

Art. 9º. O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:
I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – o prazo de validade do Registro de Preço;
VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo Registro de Preço;
VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em localidades diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciadas por localidade de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após solicitação do órgão interessado, a indicação, será formalizada pelo Órgão Participante do Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º. Qualquer divergência de preço a menor no mercado em relação ao registrado na Ata de Registro de Preço, o Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – presentes razões de interesse público.
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos Órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP as atribuições de Órgão Gerenciador, podendo editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:881D87D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no uso de suas atribuições legais e considerando os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itacoatiara, o Crachá de Identificação

Funcional, de acordo com as informações e modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crachá de Identificação Funcional é de uso obrigatório pelos seguintes servidores municipais, inclusive estagiários, durante o período em que estiverem no exercício de suas funções e na permanência das dependências dos órgãos públicos.
§1º. Os servidores municipais deverão usar o Crachá de Identificação Funcional durante o expediente de trabalho, interno e externo, sendo de sua responsabilidade a guarda e conservação.
§2º. O Crachá de Identificação Funcional deverá ser usado de modo visível ao público, à altura do peito, com a foto exposta.
§3º. Excetuam-se da obrigatoriedade de uso do Crachá de Identificação Funcional, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais e equiparados.

Art. 3º O servidor que se apresentar ao seu local de trabalho sem o Crachá de Identificação Funcional, deverá ser notificado e poderá ser advertido por sua chefia imediata, caso não justifique devidamente o descumprimento deste Decreto.
§1º. O Crachá de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, o uso indevido ou a sua não utilização implicará na aplicação das sanções disciplinares cabíveis.
§2º. A responsabilidade pela fiscalização quanto ao uso do Crachá de Identificação Funcional no ambiente de trabalho e atividades externas será dos respectivos superiores hierárquicos dos servidores.
§3º. A utilização indevida do Crachá de Identificação Funcional fora das dependências dos órgãos que compõem a Administração Direta do Município de Itacoatiara sujeitará o servidor às eventuais sanções administrativas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 4º. O Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelo controle, emissão, distribuição e cancelamento dos Crachás de Identificação Funcional.
Parágrafo único. A emissão e a disponibilização do Crachá de Identificação Funcional dar-se-ão a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 5º. Os atuais servidores municipais que não receberem o Crachá de Identificação Funcional deverão solicitá-lo mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II, deste Decreto.

Art.6º Em caso de extravio ou inutilização do Crachá de Identificação Funcional, o servidor deverá solicitar imediatamente, uma segunda via.
§1º. Nos casos de inutilização, má conservação, roubo ou furto do Crachá deverá o servidor registrar ocorrência policial e posteriormente apresentá-la ao Diretor de Departamento Administrativo da SEMAD, condição esta essencial para o fornecimento de novo Crachá de Identificação Funcional, devendo ser cobrado o valor de R$ 10,00 (dez reais), correspondente à despesa de confecção do mesmo.
§2º. O fornecimento da 2ª via do Crachá de Identificação Funcional dependerá da apresentação do formulário constante do Anexo II, deste Decreto, com a devida especificação do motivo.
§3º. A devolução do Crachá de Identificação Funcional inutilizado se formalizará mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo III deste Decreto, no Departamento Administrativo da SEMAD, devendo constar no mesmo a assinatura do servidor e certificação de recebimento.

Art. 7º. O servidor que for exonerado, demitido ou aposentado deverá devolver de imediato seu Crachá de Identificação Funcional à Secretaria Municipal de administração – SEMAD.
Parágrafo único. O recibo de entrega do Crachá de Identificação Funcional é o constante do Anexo IV, deste Decreto, e deverá ser assinado no ato do seu recebimento.

Art. 8º. Caberá a responsabilidade pela coordenação e acompanhamento da implementação do previsto neste Decreto, à Secretaria Municipal de Administração.
§1º. Havendo necessidade, a Secretária Municipal de Administração baixará normas e instruções complementares a este Decreto.

§2º. Caberá ao Departamento Administrativo da SEMAD dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de fevereiro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

O Crachá de Identificação Funcional de que trata este Decreto será emitido na forma do modelo constante do Anexo I e com as seguintes características:
I – em cartão PVC branco, medindo cinco centímetros vírgula cinco milímetros de largura por oito centímetros vírgula cinco milímetros de comprimento (5,5 x 8,5 cm);
II – o cartão receberá em seu anverso as seguintes identificações:
a) o brazão do Município de Itacoatiara, bem como as inscrições "Prefeitura Municipal de Itacoatiara";
b) foto 3x4, nome social;
c) cargo exercido;
III – o cartão receberá em seu verso as seguintes identificações:
a) a logomarca oficial do Município de Itacoatiara;
b) nome completo, órgão de lotação e matrícula;
c) e as observações:
1) "Uso obrigatório em serviço";
2) "Esta identificação é de uso pessoal e intransferível";
3) "Em caso de exoneração ou dispensa, devolva-o na SEMAD";
4) "O seu uso indevido implica em sanções disciplinares"; e
5) "Em caso de perda ou extravio comunicar imediatamente ao Departamento Administrativo da SEMAD".

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CRACHA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	**REQUISIÇÃO DE CRACHA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**
Requeiro a emissão de Crachá de Identidade Funcional, de que trata do Decreto nº 235/2013, conforme dados a seguir:	
Nome Completo:	**Matrícula:**
Cargo/Função:	
Órgão de Lotação:	**Telefone:**
Nome Social:	
( ) 1ª Via **( ) 2ª Via** **( ) 3ª Via**	**( ) Nomeação para Cargo Efetivo ou Comissionado** **( ) Contratação Temporária** **( ) Alteração de dados cadastrais** **( ) Depreciação do crachá anterior** **( ) Extravio**
Nestes Termos, Peço Deferimento.	Itacoatiara-AM, _____/ _____/ _____ ..... Assinatura do(a) Servidor(a) Requerente

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DO CRACHA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	**TERMO DE RECEBIMENTO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	**Matrícula:**
Cargo/Função:	
Órgão de Lotação:	
Declaro que, nesta data, recebi meu Crachá de Identificação Funcional e que tenho conhecimento das seguintes normas de utilização:	

1) o Crachá de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível; 2) o Crachá de Identificação Funcional deve ser usado de modo visível ao público, com a foto para frente, à altura do peito, durante todo o expediente interno e externo: 3) o uso indevido ou a sua não utilização implicará na aplicação das sanções disciplinares cabíveis, conforme o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara; 4) e caso de exoneração, demissão e aposentadoria, o Crachá de Identificação Funcional deverá ser devolvido imediatamente ao Departamento Administrativo do SEMAD; 5) a perda do Crachá de Identificação Funcional deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria Administrativa da SEMAD e a emissão de segunda via será cobrada do servidor.

DATA: _____/ _____/ _____	ASSINATURA: _____

ANEXO IV
MODELO DE RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO CRACHA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	**RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	**Matrícula:**
Cargo/Função:	
Órgão de Lotação:	
Certifico o recebimento do Crachá de Identificação Funcional do(a) servidor(a) acima identificado(a), entregue neste Departamento Administrativo, tendo em vista o que dispõe o Art. 4º, do Decreto nº 235/2013.	
Autenticação: (reservado ao Departamento Administrativo); _____/ _____/ _____ **Assinatura com carimbo do servidor responsável:** _____	

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:6D91FC32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 0844/2013, de 20 de março de 2013, resolve

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **EULENE LOBATO REBELO,** do cargo de Provimento Efetivo de Professora, Matrícula FEC 10/4037, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:4CC2956F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013-CML/PMJ

Termo de Contrato nº 001/2013-CML/PMJ data de assinatura: 28 de março de 2013. Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ*** e **RED ENGENHARIA LTDA - ME**. Objeto: Construção de Quadra Coberta na Sede do Município, no valor de R$ 648.970,39 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos). Fontes dos Recursos: CT nº 0362.936-58/2011/ Ministério do Esporte/Caixa. Dotação Orçamentária: 0212.27.812.0182.1.023 – Implantação de Infra-Estrutura para a Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações. Prazo de vigência: 360 dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 001/2013.
Japurá, em 28 de março de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:B54CB381

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Licitação, constante do presente processo relativo à licitação por **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013.**
CONSIDERANDO que processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sangrando-se vencedora a licitante que ofertou a única proposta orçada;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;
D E C R E T A
1. – HOMOLOGAR a liberação da Comissão de Licitação, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério:
Menos Preço Global.
2. – DECLARAR à Licitante: **RED ENGENHARIA LTDA-ME,** como vencedor da licitação por Tomada de Preço nº. 002/2013, para a **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO"** no valor de 648.970,39 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos)
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 28 de março de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:31D4EBB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por 12100 – Inundações.

O senhor **TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA**, Prefeito do Município de Juruá, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Instrução Normativa n° 01/1012 de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO:

I – Que
Estar o Município de Juruá vulnerável com quadro de enchente afetando consideravelmente o nível do Rio Juruá, onde o cenário se agrava, propiciando a ameaça de risco eminente de um desastre,

Os danos e prejuízos causados pelas chuvas e inundações *nas áreas urbana e rural do município de Juruá*, e tendo em vista que tal

circunstância, de acordo com o período cíclico de chuvas e inundações se estenderá até o mês de junho.

II – Que em decorrência dos fatos relatados ocorrem os seguintes danos:
- DANOS HUMANOS – Pessoas desabrigadas e Desalojadas, escolas paralisadas.
- DANOS MATERIAIS – DESMORONAMENTO DA ÁREA PORTUÁRIA, UNIDADES HABITACIONAIS DANIFICADAS,

III – Que o Parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 12100 – INUNDAÇÕES.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 04/2013 de 04/03/21013 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, AO 01 DE ABRIL DE 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:3F15102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Concorrência Nº 001/2013 – CML/PMJ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório da Concorrência nº 001/2013 – CML/PMJ.
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa, B C E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, no valor de R$ 1.561.071,12 (hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e um reais e doze centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 25 de março de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de março de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:41058F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N° 001/2013

Data: 25/03/2013; Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias; Objeto: Construção de escola com 08 (oito) salas de aula, localizada no bairro São Francisco no município de Juruá; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma B C E EMPREENCIMENTOS LTDA – ME, no Valor de R$ 1.561.071,12 (hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setenta e um reais e doze centavos), Dotação Orçamentária: 0203.01.12.361.0062.1.002 – Const., Reforma e/ou Ampliação a Aquisição de Equip. p/ Unidade Educacional do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 001/2013 – CML/PMJ.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de março de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:09DC529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Concorrência Nº 002/2013 – CML/PMJ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório da Concorrência nº 002/2013 – CML/PMJ.
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa, B C E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, no valor de R$ 1.611.752,01 (hum milhão, seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 26 de março de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de março de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:B6285B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA N° 002/2013

Data: 26/03/2013; Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias; Objeto: Construção da Biblioteca Pública Municipal no município de Juruá; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma B C E EMPREENCIMENTOS LTDA – ME, no Valor de R$ 1.611.752,01 (hum milhão, seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), Dotação Orçamentária: 0207.01.04.122.0014.1.007 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 002/2013 – CML/PMJ.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de março de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:28A3CC38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370/2013/GPML – DE 01 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, CRIA OS QUADROS DE PROVIMENTO, FIXA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTISSIMO SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada aos 18 dias do mês de março de 2013, o **Projeto de Lei Nº 401/2013 de 15/02/2013,** de autoria do executivo municipal, juntamente com as Emendas Aditivas e Substitutivas de autoria dos vereadores (as) Sebastião Braga da Penha, Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro e Áurea Maciel Galvão.

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Quadro de Pessoal deste Município, que passa ter a seguinte composição:
I – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante no ANEXO I.
II – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, constante no ANEXO II.
III – Quadro de Funções Gratificadas, constante no ANEXO III.
IV – Quadro de Funções de Risco, constante no ANEXO IV.
V – Quadro Suplementar, constante no ANEXO V.

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal de que trata o "caput" deste artigo, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Quanto à forma de provimento dos cargos constantes no ANEXO I, observar-se-ão os critérios contidos nos Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais.

Art. 3º - Na nomeação de servidor, deverão ser rigorosamente observados os requisitos para o provimento dos cargos, estabelecidos por classe na forma desta Lei com seus ANEXOS e do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, sob pena de o ato da nomeação ser considerado nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município, nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar a responsabilidade de quem lhe der posse.

Art. 4º - Os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo são os fixados na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 5º - Os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão são os fixados na forma do ANEXO II desta Lei.

Art. 6º - Os vencimentos das Funções Gratificadas são os fixados na forma do ANEXO III desta Lei.

Art. 7º - As Funções de Risco terão o valor de seus adicionais fixados na forma do ANEXO IV desta Lei.

Parágrafo Único – Os adicionais devidos as Funções de Risco, pela insalubridade, periculosidade, Adicional Noturno e Gratificação de Regência de Classe – GRC, serão devidos às funções específicas e na forma do que estabelece o ANEXO IV desta Lei.

Art. 8º - Os vencimentos dos Cargos do Quadro Suplementar são os fixados na forma do ANEXO V desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as Leis Municipais de números 126-A/1993 de 30 de março de 1993, e 242/2002 de 12 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 01 de abril de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0362C619

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL VII – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

CARREIRA 1 - PROFESSOR.

Denominação do Cargo	Vencimento - base	Regência de classe 25%
Professor A	900,00	225,00
Professor B	1.170,00	292,50
Professor C	1.521,00	380,25
Professor D	1.977,30	494,32
Professor E	2.570,49	642,62

CARREIRA 2 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Denominação de cargo	Vencimento – Base
Orientador Educacional A	1.170,00
Orientador Educacional B	1.404,00
Orientador Educacional C	1.684,80
Supervisor Escolar A	1.170,00
Supervisor Escolar B	1.404,00
Supervisor Escolar C	1.684,80

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:63656186

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL I – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Denominação de cargo	Vencimento – Base
Administrador Nível Médio A	845,00
Administrador Nível Médio B	1.098,50
Administrador Nível Médio C	1.428,05
Almoxarife A	845,00
Almoxarife B	1.098,50
Almoxarife C	1.428,05
Auxiliar Administrativo I-A	780,00
Auxiliar Administrativo I-B	1.014,00
Auxiliar Administrativo I-C	1.318,20
Auxiliar Administrativo II-A	1.170,00
Auxiliar Administrativo II-B	1.521,00
Auxiliar Administrativo II-C	1.977,30
Auxiliar de Serviços Gerais A	678,00
Auxiliar de Serviços Gerais B	881,40
Auxiliar de Serviços Gerais C	1.145,82
Digitador A	910,00
Digitador B	1.183,00
Digitador C	1.537,90
Mensageiro A	678,00
Mensageiro B	881,40
Mensageiro C	1.145,82
Recepcionista A	678,00
Recepcionista B	881,40
Recepcionista C	1.145,82
Técnico de Contabilidade A	1.690,00
Técnico de Contabilidade B	2.197,00
Técnico de Contabilidade C	2.856,10
Técnico de Pessoal A	1.690,00
Técnico de Pessoal B	2.197,00
Técnico de Pessoal C	2.856,10
Telefonista A	678,00
Telefonista B	881,40
Telefonista C	1.145,82

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:26295369

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO III

Denominação de cargo	Código	Venc. Base	Vagas
Diretor do Departamento de Pessoal	FG-1	2.500,00	01
Diretor de Escola Nível I	FG-2	2.000,00	03
Diretor de Escola Nível II	FG-3	1.500,00	07
Chefe de Setor Nível I	FG-2	2.000,00	10
Chefe de Setor Nível II	FG-3	1.500,00	10
Coordenador da Educação Indígena	FG-3	1.500,00	01
Subcoordenador de área Indígena	FG-4	1.200,00	06
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos	FG-3	1.500,00	01
Coordenador da Educação Rural	FG-3	1.500,00	01
Subcoordenador de Área Rural	FG-4	1.200,00	12
Coordenador da Educação Urbana	FG-3	1.500,00	01
Coordenador da Educação Infantil	FG-3	1.500,00	01
Coordenador da Educação do Pro – Jovem	FG-4	1.200,00	01
Coordenador da Educação do Pro – Funcionário	FG-4	1.200,00	01
Coordenador do Ensino Fundamental	FG-3	1.500,00	01
Diretor do Departamento Pedagógico	FG-3	1.500,00	01
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	FG-4	1.200,00	13
Coordenador de Apoio ao Ensino Superior	FG-3	1.500,00	01
Coordenador do CRAS	FG-4	1.200,00	01
Coordenador do CREAS	FG-4	1.200,00	01
Coordenador do PETI	FG-4	1.200,00	01
Diretor de Creche	FG-3	1.500,00	06
Coordenador de Material e Suprimento	FG-3	1.500,00	01
Coordenador de Suplementação Alimentar	FG-3	1.500,00	01
Coordenador de Administração Geral	FG-2	2.000,00	01
Coordenador de Transporte Escolar	FG-3	1.500,00	01
Assistente de Transporte Escolar	FG-5	1.000,00	01
Coordenador de Projetos Especiais	FG-3	1.500,00	01
Coordenador de Arte e Cultura	FG-4	1.200,00	01
Coordenadoria de Apoio e Promoção Artística	FG-4	1.200,00	01
TOTAL			89

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:266CE9EC

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE RISCO EM INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, ADICIONAL NOTURNO E GRATIFICAÇÃO DE REGENCIA DE CLASSE – GRC.

CARGO/FUNÇÃO	INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE	ADICIONAL NOTURNO	GRC
Motorista de Automóvel				**30%**		
Motorista Fluvial				**30%**		
Operador de Máquina				**30%**		
Vigia				**30%**	**20%**	
Guarda Municipal				**30%**	**20%**	
Técnico Agrícola	**10%**	**20%**	**40%**			
Auxiliar de Saúde	**10%**	**20%**	**40%**			
Técnico de Enfermagem	**10%**	**20%**	**40%**			
Auxiliar de Serviços Gerais	**10%**	**20%**	**40%**			
Pintor de Parede	**10%**	**20%**	**40%**			
Professor Nível Médio						**25%**
Professor Indígena I						**25%**
Professor Indígena II						**25%**
Atendente de Enfermagem	**10%**	**20%**	**40%**			
Agente de Endemia	**10%**	**20%**	**40%**			
Digitador	**10%**	**20%**	**40%**			
Auxiliar de Enfermagem	**10%**	**20%**	**40%**			
Vigilante Sanitário	**10%**	**20%**	**40%**			
Microscopista	**10%**	**20%**	**40%**			
Bombeiro Hidráulico	**10%**	**20%**	**40%**			
Técnico em Radiologia	**10%**	**20%**	**40%**			

Eletricista				**30%**		
Técnico em análises laboratoriais	**10%**	**20%**	**40%**			

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BC814409

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO SUPLEMENTAR

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**1.350,00**	**20**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**950,00**	**150**
VIGILANTE SANITÁRIO	**945,00**	**03**
PROFESSOR INDÍGENA I	**678,00**	**90**
PROFESSOR INDÍGENA II	**900,00**	**50**
AUXILIAR DE SAÚDE	**945,00**	**60**
AGENTE DE ENDEMIA	**1.245,00**	**60**
MICROSCOPISTA	**1.100,00**	**25**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM PISCICULTURA	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS	**1.350,00**	**10**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES	**1.350,00**	**02**
TÉCNICO FLORESTAL	**1.350,00**	**02**
PROTÉTICO	**1.350,00**	**02**
TOTAL		**466**

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:25805B87

GABINETE DO PREFEITO
CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO II

Denominação de cargo	Código	Vencimento Base	Vagas
Secretário Municipal	CC	6.000,00	11
Procurador Geral do Município	CC	6.000,00	01
Representante do Município	CC	6.000,00	03
Subsecretário	CC	3.500,00	11
Assessor Municipal I	CC	1.020,00	30
Assessor Municipal II	CC	1.530,00	20
Administrador Distrital	CC	2.500,00	20
Defensor Público	CC	3.500,00	02
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor do Departamento de Imprensa Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor da Junta do Serviço Militar Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor de apoio ao Desenvolvimento Rural Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor de Esportes Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor de Turismo Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor do Departamento de Veículos e Máquinas Nível I	CC	1.800,00	01
Diretor do Departamento de Licitações e Compras Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Contabilidade Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Terras Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Cerimonial e Eventos Oficiais Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Cultura Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Saúde Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor de Posto de Saúde Nível II	CC	2.700,00	07
Diretor do Departamento de Obras e Infra-estrutura Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Limpeza Pública Nível II	CC	2.700,00	01
Diretor do Departamento de Água e Esgoto Nível II	CC	2.700,00	01
Coordenador Interno de Transparência Pública Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador de Controle de Zoonoses Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador da Farmácia Básica Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador de Identificação Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador de Assistência do Conselho da Área Social Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador de Proteção e Conservação Ambiental Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador da Coleta Seletiva de Lixo Reciclável Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador de Incentivo a Agricultura Familiar Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador de Abastecimento de Veículos Nível I	CC	1.600,00	01
Coordenador de Defesa Civil Nível II	CC	2.400,00	01
Coordenador de Projetos e Convênios Nível II	CC	2.400,00	01
Coordenador de Endemias Nível II	CC	2.400,00	01
Coordenador do Programa Bolsa Família Nível II	CC	2.400,00	01
Coordenador de Futebol Nível II	CC	2.400,00	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC	1.600,00	01
Coordenador do Programa Municipal de Imunização	CC	1.600,00	01
TOTAL			140

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:12996CE1

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

SUBGRUPO II – NÍVEL SUPERIOR

Denominação do Cargo	Vencimento Base	Vagas
Enfermeiro	4.200,00	15
Médico	15.000,00	15
Odontólogo	5.000,00	10
Bioquímico	4.500,00	03
Fisioterapeuta	4.500,00	03
Fonoaudióloga	4.500,00	03
Psicólogo	4.500,00	04
Assistente Social	3.500,00	06
Gestor Ambiental	2.500,00	02
Engenheiro Florestal	4.000,00	02
Nutricionista	2.500,00	02
Total		65

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CC109BBB

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Denominação de cargo	Vencimento – Base
Bombeiro hidráulico A	980,00
Bombeiro hidráulico B	1.274,00
Bombeiro hidráulico C	1.656,20
Carpinteiro A	881,40
Carpinteiro B	1.145,82
Carpinteiro C	1.489,57
Desenhista A	1.560,00
Desenhista B	2.028,00
Desenhista C	2.636,40
Eletricista A	881,40
Eletricista B	1.145,82
Eletricista C	1.489,57
Pedreiro A	881,40
Pedreiro B	1.145,82
Pedreiro C	1.489,57
Pintor A	881,40
Pintor B	1.145,82
Pintor C	1.489,57
Servente A	678,00
Servente B	881,40
Servente C	1.145,82

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SUBGRUPO I – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO0

Denominação de cargo	Vencimento – Base
Atendente de Enfermagem A	1.100,00
Atendente de Enfermagem B	1.228,50
Atendente de Enfermagem C	1.597,05
Técnico de Enfermagem A	1.350,00
Técnico de Enfermagem B	1.755,00
Técnico de Enfermagem C	2.281,50

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:31697E35

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO OCUPACIONAL II – ATIVIDADES OPERACIONAIS

Denominação de cargo	Vencimento – Base
Mecânico A	1.200,00
Mecânico B	1.560,00
Mecânico C	2.028,00
Motorista de Auto A	1.200,00
Motorista de Auto B	1.560,00
Motorista de Auto C	2.028,00
Motorista Fluvial A	1.000,00
Motorista Fluvial B	1.300,00
Motorista Fluvial C	1.690,00
Operador de Máquinas A	1.500,00
Operador de Máquinas B	1.950,00
Operador de Máquinas C	2.535,00

GRUPO OCUPACIONAL III – ATIVIDADES DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

Denominação de cargo	Vencimento – Base
Vigia A	678,00
Vigia B	881,40
Vigia C	1.145,82
Fiscal de Tributos A	1.100,00
Fiscal de Tributos B	1.430,00
Fiscal de Tributos C	1.859,00

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:87A2DDAB

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO SUPLEMENTAR

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**1.350,00**	**20**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**950,00**	**150**
VIGILANTE SANITÁRIO	**945,00**	**03**
PROFESSOR INDÍGENA I	**678,00**	**90**
PROFESSOR INDÍGENA II	**900,00**	**50**
AUXILIAR DE SAÚDE	**945,00**	**60**
AGENTE DE ENDEMIA	**1.245,00**	**60**
MICROSCOPISTA	**1.100,00**	**25**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM PISCICULTURA	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS	**1.350,00**	**10**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	**1.350,00**	**03**
TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES	**1.350,00**	**02**
TÉCNICO FLORESTAL	**1.350,00**	**02**
PROTÉTICO	**1.350,00**	**02**
TOTAL		**466**

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9B9F0178

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – LÁBREA
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 14

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**6.168.061,10**	**FINANCEIRO**	**11.372,17**
DISPONÍVEL	**196.829,80**	DEPÓSITOS	
CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	**5.372,17**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	196.829,80	IMPOSTO DE RENDA/FONTE	378,65
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	**5.971.231,30**	EMPRESTIMO	4.993,52
CRÉDITOS A RECEBER	1.231,30	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**6.000,00**
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	5.970.000,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2012	6.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO			
TÍTULOS E VALORES	-		
INVESTIMENTOS DE RPPS			
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	**4.670.537,34**	**PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)**	**18.560.429,36**
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	
DÍVIDA ATIVA	**4.626.335,44**	OBRIGAÇÕES A PAGAR	
CRÉDITOS INSCRÍTOS EM DÍVIDA ATIVA	4.626.335,44	PROVISÕES MATEMÁTIVAS PREVIDENCIÁRIAS	18.560.429,36
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
PERMANENTE	**44.201,90**		
IMOBILIZADO	44.201,90		
ATIVO REAL	10.838.598,44	PASSIVO REAL	18.571.801,53
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(7.733.203,09)**
		DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO	(7.733.203,09)
COMPENSADO	**8.231.609,41**	**COMPENSADO**	**8.231.609,41**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	786.249,32	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	750.749,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	750.749,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	750.743,78
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	6.120.934,07	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	196.829,80
DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.000,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	100,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	567.677,02	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	6.533.186,83
TOTAL	**19.070.207,85**	**TOTAL**	**19.070.207,85**

Lábrea (AM), 31 de Dezembro de 2012

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente
Cpf.644.879.202-30

FRANCISCO ALBUQUERQUE NEVES
Tesoureiro
Cpf: 605.284.192-34

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora
Crc-am 009773/o-3

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7B7DE15D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ERRATA

Ante o erro de digitação na Dispensa de Licitação **Onde se lê nº 046/2013-CGPL, leia – se 047/2013-CGPL** supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28/03/2013, comunica aos interessados que:

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 047/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 876/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância aquisição de gêneros alimentícios e material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, oriundo do processo administrativo nº. 876/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA - EPP, no valor de R$ 4.760,13 (quatro mil setecentos e sessenta reais e treze centavos)**, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 876/2013-PMM. Classificação Orçamentária: 03.03.2040 e Natureza de Despesa: 33.90.30.0037.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS, em 01 de abril de 2013.

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - Semaps

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 01 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B2232F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007//2013/GP/PMM

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc.

Considerando o disposto no Processo nº 1065/2013, devidamente instruído e documentado.

Considerando o disposto no Art. 124, caput da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manacapuru/AM).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Sra. SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Auxiliar de Odontologia, Matrícula funcional de nº 699, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Decreto nº 762/2004-GP/PMM, nos termos do Art. 124, da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, dois (02) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a contar de 1º/04/2013 a 1º/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de março do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FEBEFC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **Carlos Augusto Marques de Souza**, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder Público Municipal, **Licença Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses a contar do dia **1º/04/2013 e término em 29/06/2013**, nos termos do Art. 125 da Lei 089 de 15 de dezembro de 2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru.

Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F53F77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006//2013/GP/PMM

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc.

Considerando o disposto no Processo nº 234/2013, devidamente instruído e documentado.

Considerando o disposto no Art. 124, caput da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manacapuru/AM).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Sr. AGNALDO CAMPOS FRANÇA, do Cargo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO I, nível III, Matrícula funcional de nº 1046 do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Decreto nº 696/94-GP/PMM, nos termos do Art. 124, da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, dois (02) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a contar de 1º/04/2013 a 01º/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de março do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A27A96FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 005/2013

Washington Luis Régis da Silva, Prefeito Municipal de Manacapuru Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

INTERROMPER a partir do dia **1º/04/2013**, a **Licença para Estudos,** concedida a servidora **Maely Amaro dos Santos Galvão**, matrícula nº 685, através da Portaria de nº GP/PMM/Nº 265/2012 datada de 1º/12/2012, nos termos do Art. 131, da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003, tendo em vista às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para formação do Quadro de Docentes para exercício de 2013.

Esta **Portaria** terá seu efeito na data de 1º/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F7691F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 004/2013

Washington Luis Régis da Silva, Prefeito Municipal de Manacapuru Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO O que trata **o** Processo nº 1020/2013

RESOLVE:

INTERROMPER a partir do dia **1º/04/2013**, a **Licença para Estudos** concedido a servidora **Maely Amaro dos Santos Galvão**, matrícula nº 473, através da Portaria de nº GP/PMM/Nº 264/2012 datada de 11.12.2012, nos termos do Art. 131, da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003, tendo em vista às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para formação do Quadro de Docentes para exercício de 2013..

Esta **Portaria** terá seu efeito na data de 1º/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BB60F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Manacapuru/Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **Jozilene de Souza Marques**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder Público Municipal, **Licença Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses a contar do dia **1º/04/2013 e término em 29/06/2013**, nos termos do Art. 125 da Lei 089 de 15 de dezembro de 2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru.

Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D7E6704E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

AMAZONAS	Betha Sistemas
	Exercício de 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	Anexo - 13
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta	Período: Janeiro à Dezembro
Página 1	

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita	96.054.005,73	Despesa	100.269.317,05
Orçamentária		Orçamentária	
RECEITAS CORRENTES	94.206.035,09	Legislativa	2.482.189,55
RECEITA TRIBUTARIA	3.935.466,86	Administração	11.648.819,72
RECEITAS DE	2.630.756,12	Assistência Social	3.494.826,49
CONTRIBUIÇÕES			
RECEITA PATRIMONIAL	454.285,24	Previdência Social	2.293.467,80
RECEITA DE SERVIÇOS	869.066,88	Saúde	21.637.309,45
		Trabalho	266.043,37
TRANSFERÊNCIAS	86.076.328,52		
CORRENTES			
		Interferências Financeiras Passivas	0,00
OUTRAS RECEITAS	240.131,47		
CORRENTES			
		Cultura	2.849.920,62
RECEITAS DE CAPITAL	9.235.810,89		
		Direitos da Cidadania	608.719,05
TRANSFERÊNCIAS DE	9.235.810,89		
CAPITAL			
		Urbanismo	5.076.101,81
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.387.840,25		
		Habitação	6.715,82
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.387.840,25		
		Saneamento	1.999.911,25
		Gestão Ambiental	967.575,82
		Ciência e Tecnologia	85.751,21

		Agricultura	3.283.025,04
		Energia	300,00
		Transporte	141.474,77
		Desporto e Lazer	1.237.990,81
		Encargos Especiais	1.626.361,94
Interferências Financeiras	0,00		
Ativas			
		Despesa	12.809.104,93
		Extraorçamentária	
		DEVEDORES DIVERSOS	3.523.650,01
		RESTOS A PAGAR	542.023,48
		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	7.097.923,26
		SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	1.645.508,18
Receita	19.409.955,95		
Extraorçamentária			
DEVEDORES DIVERSOS	3.470.660,40		
RESTOS A PAGAR	5.632.247,39		
DEPOSITOS DE	8.472.776,97		
DIVERSAS ORIGENS			
SERVICOS DA DIVIDA A	1.645.508,18		
PAGAR			
TRANSFERENCIAS	188.763,01		
FINANCEIRAS			
		Saldo para o Exercício Seguinte	10.532.220,90
		BANCO C/ MOVIMENTO	80.006,42
		BANCOS C/ VINCULADA	10.452.214,48
		CAIXA	0,00
		Total	123.610.642,88
Saldo Exercício Anterior	8.146.681,20		
BANCO C/ MOVIMENTO	503.284,16		
BANCOS C/ VINCULADA	7.643.397,04		
CAIXA	0,00		
Total	123.610.642,88		

MAUES, 01/04/2013

ODIVALDO MIGUEL DE O.PAIVA
Prefeito Municipal

AUDIZIA DONIZETE GOMES LOBO
Secretário Municipal de Finanças

DILSON MARCOSL KOVALSKI
Contador CRC-Am 012541/O-0

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:0E7A41AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

AMAZONAS	Betha Sistemas

	Exercício de 2012		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES	Período: Janeiro à Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14			
			Página 1
Administração Direta			
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	10.824.493,50	PASSIVO FINANCEIRO	10.532.260,75
DISPONIVEL	80.006,42	RESTOS A PAGAR	5.451.701,53
BANCO C/ MOVIMENTO	80.006,42	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	5.080.559,22
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	10.452.214,48		
BANCOS C/ VINCULADA	10.452.214,48		
REALIZAVEL	292.272,60		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	36.597,14		
DEVEDORES DIVERSOS	255.675,46		
ATIVO PERMANENTE	54.836.362,54	PASSIVO PERMANENTE	10.849.155,03
BENS MOVEIS	14.373.419,13	DIVIDA FUNDADA INTERNA	3.151.597,43
MOVEIS	14.373.419,13	DEBITOS CONSOLIDADOS	7.697.557,60
BENS IMOVEIS	25.181.478,02		
IMOVEIS	25.181.478,02		
BENS DA NATUREZA INDUSTRIAL	72.960,40		
BENS MOVEIS DE NATUREZA INDUSTRIAL	72.960,40		
CREDITOS	15.208.504,99		
DIVIDA ATIVA	15.208.504,99		
	65.660.856,04	Soma do Passivo Real	21.381.415,78
	0,00	SALDO PATRIMONIAL	44.279.440,26
	0,00	Ativo Real Líquido	44.279.440,26
ATIVO COMPENSADO	2.153.666,76	PASSIVO COMPENSADO	2.153.666,76
DIVERSOS	2.153.666,76	CONTRAPARTIDAS	2.153.666,76
RESPONSAVEIS POR AUXILIOS E SUBVENCOES	2.153.666,76	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS	2.153.666,76
TOTAL GERAL	67.814.522,80	TOTAL GERAL	67.814.522,80

MAUES, 01/04/2013

ODIVALDO MIGUEL DE O.PAIVA
Prefeito Municipal

AUDIZIA DONIZETE GOMES LOBO
Secretário Municipal de Finanças

DILSON MARCOSL KOVALSKI
Contador CRC-Am 012541/O-0

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:C9562C04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2013

CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVO ARIPUANÃ, ETAPA PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Federal de n° 5790 de 25 de maio de 2006, e na Resolução Normativa 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada para A Conferência Municipal da Cidade de Novo Aripuanã, Etapa Preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 29 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Novo Aripuanã terá como temática**: "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ".**

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Novo Aripuanã, deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Judiciário, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

Art. 3º. A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Robson de Sá e no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Esdras Elizeu Mittouzo de Santana, ou Pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Herald Mittouzo Santana.

Parágrafo único: Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída Comissão Preparatória composta por representantes do Executivo Municipal e Conselho Municipal da Cidade de Novo Aripuanã, com a participação de representantes dos diversos segmentos previstos na Resolução Normativa 14, de 06 de junho de 2012.

Art. 4º. O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade de Novo Aripuanã.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º. As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, em 27 de março de 2013

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:65BE978D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013–CPL/CMP

O PREGOEIRO TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins **Sr. RILDO DA SILVA MAIA**, através da **Portaria N° 007/2013-CMP, de 03 de janeiro de 2013,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, c**onsiderando a** realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2013-CPL/CPM, destinado à **aquisição de 01 (um) veículo automotor para a Câmara Municipal de Parintins**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao Processo Administrativo nº 012/2013-CPL/CMP e observados os preceitos do Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

CONSIDERAR vencedora e em conformidade com o que dispões o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICAR o objeto licitado no Pregão Presencial nº 006/2013-CPL/CMP a Firma: **Monttana Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.740.266/0001-04,** conforme descrição abaixo:

Objeto – Aquisição de 01 (um) veículo automotor para a Câmara Municipal de Parintins, no valor global de **R$ 69.990,00** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme indicado no presente processo.

Parintins – AM, 28 de março de 2013.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C6E26B57

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata, Relatório, Termo de Julgamento e Adjudicação e Parecer Jurídico, apresentados pelo Pregoeiro titular da Câmara Municipal de Parintins, equipe de apoio e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Administrativo nº 012/2013-CPL/CMP**, relativo à Licitação do tipo **Pregão Presencial nº 006/2013-CPL/CMP,**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: **Monttana Veículos LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.740.266/0001-04, que deverá fornecer o objeto: 01 (um) veículo automotor** conforme especificações elencadas no Termo de Referência, no valor global de **R$ 69.990,00** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do contrato objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em 28 de janeiro de 2013.

Ver. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Cmp

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:723FE75B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as informações e pareceres contidos no **Processo nº 014/2013-CPL/CMP**, relativo à Inexigibilidade de Licitação**,**

CONSIDERANDO ainda que a despesa objeto deste processo é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2013.

DECRETA

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Assessoria Jurídica, constante no relatório supracitado.

II – **ADJUDICAR** o objeto de Inexigibilidade de Licitação à firma **AILTON JOSÉ DA SILVA FARIAS CNPJ Nº 08.962.657/0001-41**, para **FORNECIMENTO DE JORNAIS DESTINADOS AOS SENHORES VEREADORES E AOS SETORES CHEFIA DE GABINETE E RECEPÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2013,** no valor global de **R$ 11.719,50 (Onze mil, setecentos e dezenove reais e cinqüenta centavos),** conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Presidência em Parintins, 26 de março de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:13D10736

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato firmado em 01 de abril de 2013, entre a Câmara Municipal de Parintins e AILTON JOSÉ DA SILVA FARIAS CNPJ Nº 08.962.657/0001-41, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2013-CPL/CMP.

OBJETO: "FORNECIMENTO DE JORNAIS AOS SENHORES VEREADORES E AOS SETORES CHEFIA DE GABINETE E RECEPÇÃO DO PODER LEGISLATIVO".

VALOR: R**$ 11.719,50 (onze mil, setecentos e dezenove reais e cinqüenta centavos).**

PRAZO: 09 (noze) meses, ou seja, de 01 de abril a 31 de dezembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 01 de abril de 2013.

VER. GELSON MORAES DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4CA3F0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 004/2013-CMP, celebrado em 01.04.2013.
2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. CONTRATADA: MONTTANA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.740.266/0001-04.
4. OBJETO: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor para atender a Câmara Municipal de Parintins".
5. VALOR GLOBAL: R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recursos**: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, no valor de **R$ 69.990,00** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais) para o presente exercício financeiro.

Gabinete da Presidência em Parintins, 01 de abril de 2013.

VER. GELSON MORAES DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:03F7135B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 061/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 061/CMP, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

EXONERA a pedido servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

I – **EXONERAR** a pedido o servidor **ERIC RAFAEL CANTO DOS SANTOS,** ocupante de cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO CC-1,** a partir de 31 de março de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 26 de Março de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:15D2DD2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **FERNANDO DA SILVA MARIALVA,** para exercer o cargo de Provimento em **Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jús.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor nesta data, com efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de março de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:A79DA83C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO AMORIM RIBEIRO JÚNIOR, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:EAF59C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:4126ABCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor SÉRGIO ISSAO KONDO, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:7085F601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEANDRO GONÇALVES DE MEDEIROS, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:338D9298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ROSANA RIBEIRO ALBUQUERQUE, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Ação Social de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:614A779C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ADELTON DOS SANTOS FARIAS, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio ambiente e Turismo de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:E19E6210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CHARLEN FERREIRA DE ALBUQUERQUE, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:83BE75F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CARLOS ALBERTO TEIXEIRA NERI, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Produção de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:ACF2E077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANUNCIATA MARTINS LIMA, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Esportes de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2013.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:C5084843

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCICIO DE 2012 - ANEXO 12

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	360.000,00	415.030,34	- 55.030,34	E SUPLEMENTARES	17.649.997,27	16.525.989,41	- 1.124.007,86
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	119.055,03	- 97.055,03				
RECEITA DE SERVICOS	61.500,00	58.177,85	+ 3.322,15				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.428.943,00	17.711.506,22	+ 1.282.563,22				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	401.167,75	+ 401.167,75	CRÉDITOS ESPECIAIS	347.840,00	347.840,00	-
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(2.004.603,00)	(2.052.235,83)	(47.632,83)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	285.868,99	+ 285.868,99				
SOMA	**14.867.840,00**	**16.938.570,35**	**+ 2.070.730,35**	**SOMA**	**17.997.837,27**	**16.873.829,41**	**- 1.124.007,86**
DEFICITS	**3.129.997,27**	-	**- 3.129.997,27**	**SUPERAVITS**	-	**64.740,94**	**+ 64.740,94**
TOTAL	**17.997.837,27**	**16.938.570,35**	**- 1.059.266,92**	**TOTAL**	**17.997.837,27**	**16.938.570,35**	**- 1.059.266,92**

AMATURÁ (AM), 31 de Dezembro de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá
Cpf 201.476.352-68

JORGE ALVES DA ROCHA
Sec. Municipal de Finanças
Cpf 404.210.072-49

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora - Crc/am 7905

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DC37B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCICIO DE 2012 - ANEXO 13

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		720.613,68	
RECEITA TRIBUTÁRIA	415.030,34			ADMINISTRACAO		2.257.909,04	
RECEITA PATRIMONIAL	119.055,03			SEGURANÇA PÚBLICA		348.000,00	
RECETIA DE SERVIÇOS	58.177,85			ASSISTENCIA SOCIAL		511.114,81	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.711.506,22			SAUDE		2.608.481,19	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.167,75			EDUCACAO		8.432.392,45	
				DIREITOS DA CIDADANIA		39.345,44	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				URBANISMO		1.150.415,27	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(2.052.235,83)	16.652.701,36		SANEAMENTO		261.837,98	
				AGRICULTURA		34.262,00	
RECEITAS DE CAPITAL				TRANSPORTE		184.359,93	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		285.868,99	16.938.570,35	DESPORTO E LAZER		72.192,37	
				ENCARGOS ESPECIAIS		252.905,25	16.873.829,41
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS À PAGAR/ 2012		2.752.078,75		RESTOS À PAGAR/EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.607.768,87	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO	1.078,00			PODER LEGISLATIVO	138.479,53		
PODER EXECUTIVO	391.636,36	392.714,36		PODER EXECUTIVO	427.732,18	566.211,71	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	94.899,18			PODER LEGISLATIVO	78.866,20		
PODER EXECUTIVO	945.997,40	1.040.896,58	4.185.689,69	PODER EXECUTIVO	922.684,93	1.001.551,13	4.175.531,71
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			

CAIXA		4.052.795,26		CAIXA		4.224.512,59	
BANCOS C/ MOVIMENTO		128.741,69		BANCOS C/ MOVIMENTO		199.756,74	
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.920.861,91	6.102.398,86	BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.753.028,45	6.177.297,78
TOTAL GERAL			**27.226.658,90**	**TOTAL GERAL**			**27.226.658,90**
AMATURÁ(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012							

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá
CPF 201.476.352-68

JORGE ALVES DA ROCHA
Sec. Municipal de Finanças
CPF 404.210.072-49

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora – CRC/AM 7905

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:13F0F3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL- EXERCICIO DE 2012 - ANEXO 14

ANEXO 14

A T I V O				**P A S S I V O**			
T Í T U L O S	R$	R$	R$	T Í T U L O S	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONÍVEL							
CAIXA	4.224.512,59			RESTOS À PAGAR 2012			
BANCOS C/ MOVIMENTO	199.756,74			PROCESSADOS	278.231,74		
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.753.028,45	6.177.297,78		NÃO PROCESSADOS	2.473.847,01	2.752.078,75	
				RESTOS À PAGAR / EXERC.ANTERIORES		977.560,98	
REALIZÁVEL				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	77.978,37			PODER LEGISLATIVO	32.252,09		
PODER EXECUTIVO	214.638,71	292.617,08	6.469.914,86	PODER EXECUTIVO	215.166,19	247.418,28	3.977.058,01
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS		2.990.347,37		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		7.301.589,83		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		517.639,23		INSS		878.201,20	
CRÉDITOS		1.431.652,42	12.241.228,85	PASEP		63.081,94	941.283,14
SOMA DO ATIVO REAL			18.711.143,71	**SOMA DO PASSIVO REAL**			4.918.341,15
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			13.792.802,56
TOTAL GERAL			**18.711.143,71**	**TOTAL GERAL**			**18.711.143,71**
AMATURÁ(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012							

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá
CPF 201.476.352-68

JORGE ALVES DA ROCHA
Sec. Municipal de Finanças
CPF 404.210.072-49

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora – CRC/AM 7905

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D01171A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2012

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRA**			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		907.522,52	
RECEITA TRIBUTÁRIA	586.394,78			ADMINISTRAÇÃO		1.997.297,13	
RECEITA PATRIMONIAL	104.741,09			SEGURANÇA PÚBLICA		869.320,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	43.615,57			ASSISTENCIA SOCIAL		1.058.129,39	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.266.209,61			SAÚDE		3.601.215,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.836,86			EDUCAÇÃO		6.811.842,85	
				CULTURA		10.746,00	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				URBANISMO		2.861.338,92	
TRANSF. CORRENTES	(2.396.513,72)	18.759.284,19		SANEAMENTO		358.750,82	
				GESTÃO AMBIENTAL		126.495,13	
RECEITAS DE CAPITAL				AGRICULTURA		68.301,32	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.016.502,43	22.775.786,62	COMERCIO E SERVIÇOS		33.973,34	
				TRANSPORTE		2.953.983,26	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPORTO E LAZER		50.510,05	
RESTOS À PAGAR/2012		3.484.699,74		ENCARGOS ESPECIAIS		219.313,03	21.928.739,27
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO							
PODER EXECUTIVO		219.333,57		**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
				RESTOS ÀPAGAR/EXERCICIOS ATENRIORES		1.266.015,13	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CRÉDITOS A RECEBER			
PODER LEGISLATIVO	48.742,93			PODER EXECUTIVO		222.527,25	
PODER EXECUTIVO	732.825.71	781.568,64	4.485.601,95				
				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
SALDO DO EXÉRCÍCIO ANTERIOR				PODER LEGISLATIVO	43.612,15		
DISPONÍVEL				PODER EXECUTIVO	499.399,62	543.011,77	2.031.554,15
CAIXA		5.700.794,46					
BANCOS C/ MOVIMENTO		119.398,08		**SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
BANCOS C/ APLICAÇÃO		1.770.492,63	5.700.794,46	DISPONÍVEL			
FINANCEIRAS				CAIXA		6.061.813,21	
				BANCOS C/ MOVIMENTO		904.836,23	
				BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		2.035.240,17	9.001.889,61
TOTAL GERAL			**32.962.183,03**	**TOTAL GERAL**			**32.962.183,03**

ANAMÃ(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Mun. de anamã
CPF: 622.678.252-87

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria de Finanças
CPF: 756.988.892-87

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:1A090D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2012

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				RESTOS À PAGAR 2012			
CAIXA	6.061.813,21			PROCESSADOS	947.230,16		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	904.836,23			NÃO PROCESSADOS/	2.537.469,58	3.484.699,74	
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2.035.240,17	9.001.889,61		RESTOS À PAGAR EXERC. ANTERIORES		874.759,21	
REALIZAVEL							
CRÉDITOS A RECEBER				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	2.460,58			PODER LEGISLATIVO	17.299,97		
PODER EXECUTIVO	43.383,77	45.844,35	9.047.733,96	PODER EXECUTIVO	756.332,98	773.632,95	5.133.091,90
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MÓVEIS		4.865.443,05		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		5.215.908,16		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		185.875,89		INSS		807.229,33	
CRÉDITOS		211.376,16	10.478.603,26	PASEP		233.419,93	1.040.649,26
				SOMA DO PASSIVO REAL			6.173.741,16
SOMA DO ATIVO REAL			19.526.337,22	SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			13.352.596,06
TOTAL GERAL			**19.526.337-22**	**TOTAL GERAL**			**19.526.337,22**

ANAMÃ(AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Mun. de anamã
CPF: 622.678.252-87

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria de Finanças
CPF: 756.988.892-87

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:7ED6EBE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula deidentidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2012, registrar os preços das pessoas jurídicas a seguir: **M. LOPES DE LIMA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.191/0001-01, com sede a Rua José Bezerra, nº 42, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o **SENHOR MANOEL LOPES DE LIMA, CARLOS SANTOS PRAXEDES DE ARAÚJO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.836/0001-97, com sede a Rua José Bezerra, nº 99, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, neste ato representada pela seu proprietário o **SENHOR CARLOS SANTOS PRAXEDES DE ARAÚJO**, **RAIMUNDO ALVES PONCIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.522/0001-11, com sede a Rua Arcanjo Pessoa, nº 39, Centro, Carauari-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o **SENHOR RAIMUNDO ALVES PONCIANO, L. W. DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.522/0001-11, com sede a Rua Arcanjo Pessoa, nº 39, Centro, Carauari-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o **SENHOR LAMARQUE W. DE SOUZA,** cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital respeitado os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2012**e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todas as partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS -** Os preços registrados dos produtos das pessoas jurídicas abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				M. Lopes de Lima		Carlos Praxedes		Rdo Alves Ponciano		L. W. de Souza	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	Kg	Açucar refinado	25.077							2,30	57.677,10
02	Kg	Alho in natura	2.301	18,50	42.568,50						
03	Kg	Arroz, Tipo 1, polido	52.871	2,80	148.038,80						
04	Pcte	Biscoito salgado, embalagem plástica de 400g	13.585	2,95	40.075,75						
05	Kg	Carne bovina charqueada	4.082					18,45	75.312,90		
06	Lata	Carne bovina em conserva, embalagem em lata de 320g	16.978					3,50	59.423,00		
07	Kg	Cebola in natura	6.760	5,90	39.884,00						
08	Kg	Colorau	1.963	6,00	11.778,00						
09	Kg	Feijão carioca	5.447			6,50	35.405,50				
10	Kg	Frango congelado	26.730					7,15	191.119,50		
11	Kg	Leite de cocô de 200ml	12064							1,50	18.096,00
12	Kg	Leite em pó integral, embalagem plática de 1Kg	15.560					16,85	262.186,00		
13	Kg	Macarrão tipo espaguete	33.566	3,45	115.802,70						
14	Kg	Macarrão tipo parafuso para sopa	19.266	5,95	114.632,70						
15	Unid	Margarina , embalagem plástica de 250g	9698							2,00	19.396,00
16	Unid	Óleo de sija refinado, embalagem plástica de 900ml	6.851	4,40	30.144,40						
17	Kg	Sal de cozinha iodado refinado	5.070			1,00	5.070,00				
18	Lata	Salsicha em conserva, embalagem em lata 180g	30.160			2,00	60.320,00				
19	Kg	Tomate in natura	12.681					6,80	86.230,80		
20	Unid	Vinagre, embalagem plástica 500ml	5785							1,50	8.677,50
TOTAL DOS LICITANTES					**542.924,85**		**100.795,50**		**674.272,20**		**103.846,60**

Compreendendo os valores globais, respectivamente **M. LOPES DE LIMA-ME, R$ 542.924,85 (Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), CARLOS SANTOS PRAXEDES DE ARAÚJO R$ 100.795,50 (Cem mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos, RAIMUNDO ALVES PONCIANO R$ 674.272,20 (Seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), e L. W. DE SOUZA R$ 103.846,60 (Cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos.**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2012**e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;
III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
I. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:
I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:
a) pelo decurso de prazo;
b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;
c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,
d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 22 de janeiro de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Carauari
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica M. LOPES DE LIMA-ME
MANOEL LOPES DE LIMA
Proprietário

Pela Pessoa Jurídica CARLOS SANTOS PRAXEDES DE ARAÚJO-ME
CARLOS SANTOS PRAXEDES DE ARAÚJO
Proprietário

Pela Pessoa Jurídica RAIMUNDO ALVES PONCIANO
RAIMUNDO ALVES PONCIANO
Proprietário

Pela Pessoa Jurídica L. W. DE SOUZA
LAMARQUE W. DE SOUZA
Proprietário

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:4CC55FCE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

Aos 21 (vinte um) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 034/2012, registrar os preços das pessoas jurídicas a seguir: **VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.778/0001-64, com sede a Rua José Bezerra, nº 99, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, neste ato representada pela sua proprietária a **SENHORA VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2384754-9 e CPF nº 008.810.262-98, residente a Rua José Bezerra, nº 99, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, **RAIMUNDO ALVES PONCIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.522/0001-11, com sede a Rua Arcanjo Pessoa, nº 39, Centro, Carauari-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o **SENHOR RAIMUNDO ALVES PONCIANO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado a Rua Arcanjo Pessoa, nº , Centro, Carauari-AM, **M. LOPES DE LIMA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.191/0001-01, com sede a Rua José Bezerra, nº 42, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari-AM, neste ato representada pelo seu proprietário o **SENHOR MANOEL LOPES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado a Rua José Bezerra, nº 42 , Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Carauari-AM, **NATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.066/0001-91, com sede a Rua Anastácio Cavalcante, nº 128, Centro, Carauari – AM, neste ato representada pela sua proprietária a **SENHORA NATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 698.571 e CPF nº 321.534.062-34, residente a Rua Nilo Pinheiro, nº 235, Bairro Nova República, Carauari – AM, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS** por pessoas jurídicas, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2012** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados dos produtos das pessoas jurídicas abaixo são os seguintes itens conforme abaixo:

				Virgínia Tamara		M. Lopes de Lima		Rdo Alves Ponciano		Nathia Feitosa	
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID	BOM AR C/ 12 UNID	170			7,00	1.190,00				
02	FARDO	PALHA DE AÇO BOMBRIL C/ 14PCT	150					16,00	2.400,00		
03	CX	COLHERES DESCARTÁVEIS G	180							65,00	11.700,00
04	CX	COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	70							87,50	6125,00
05	UNID	CREME PARA PENTEAR	530							13,00	6.890,00
06	CX	DESIFETANTE SORTIDO c/ 500 g C/ 12	280					35,00	9.800,00		
07	CX	DETERGENTE C/ 24 UNID	250	45,00	11.250,00						
08	UNID	ESCOVA DE DENTE	4800							3,00	14.400,00
09	FARDO	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/ 50	120					28,00	3.360,00		
10	UNID	FILME PLÁSTICO	370					3,80	1.406,00		
11	UNID	FIO DENTAL – DENTE	1200							7,50	9.000,00
12	UNID	GUARDANAPO DE PANO	500					3,00	1.500,00		
13	UNID	LAMINA PARA BARBEAR	300							3,80	1.140,00
14	CX	LENÇO DE PAPEL	50							230,00	11.500,00
15	CX	LIMPA ALUMINIO C/ 24 UNID	90			72,00	6.480,00				
16	CX	LUSTRA MOVEL C/24 UNID	230	68,40	15.732,00						
17	UNID	LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADA	1000					4,50	4.500,00		
18	UNID	MAQUINA PARA CORTAR CABELO	50							195,00	9.750,00
19	UNID	PANO DE CHÃO	5000	3,50	17.500,00						
20	FARDO	PAPEL HIGIENE C/ 48 UNID	250					28,00	7.000,00		
21	UNID	PENTES PARA CABELO	600							1,50	900,00
22	CX	PILHA MEDIA PANASONIC PEQUENA	50							48,00	2.400,00
23	CX	PILHA PEQUENA (PALITO)	50							80,00	4.000,00
24	CX	PRATO DESCARTÁVEL 21CM	280							59,00	16.520,00
25	UNID	RODO DE CHÃO	300			12,00	3.600,00				
26	CX	SABÃO EM BARRA C/20KG	150			70,00	10.500,00				
27	CX	SABÃO EM PÓ OMO C/ 24 UNID	150	118,56	17.784,00						
28	PCTE	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	1500			3,00	4.500,00				
29	PCTE	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS	1500			2,50	3.750,00				
30	PCTE	SACOLA PLÁSTICO 18 KG	350							20,00	7.000,00
31	PCTE	SACOLA PLÁSTICO 8 KG	380							6,00	2.280,00
32	UNID	TALCOS	200							9,00	1.800,00
33	UNID	TUBO DE CREME DENTAL	800							3,00	2.400,00
34	UNID	VASSOURA DE CIPÓ	800					7,50	6.000,00		
35	LITRO	VENENO PARA CAPIM	200			30,00	6.000,00				
36	CX	VENENO PARA FORMIGA C/25UNID	200			3,00	600,00				

TOTAL DOS LICITANTES		**62.266,00**		**36.620,00**		**35.966,00**		**107.805,00**	

Compreendendo os valores globais, respectivamente **VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOIS DA SILVA R$ 62.266,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais), M. LOPES DE LIMA-ME, R$ 36.620,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e vinte reais) e RAIMUNDO ALVES PONCIANO, R$ 35.966,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais) e NATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME R$ 107.805,00 (Cento e sete mil e oitocentos e cinco reais).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2012** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO - O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;

c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,

d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carauari - AM, 21 de janeiro de 2013.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA

VIRGÍNIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA
Proprietária

Pela Pessoa Jurídica RAIMUNDO ALVES PONCIANO

RAIMUNDO ALVES PONCIANO
Proprietário

Pela Pessoa Jurídica MANOEL LOPES DE LIMA-ME

MANOEL LOPES DE LIMA
Proprietário

Pela Pessoa Jurídica NATHIA FEITOSA ALMEIDA-ME

NATHIA FEITOSA ALMEIDA
Proprietária

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:75EBF7C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
BALANCETE DA PREFEITURA DE COARI - ANO 2012 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ESTADO DO AMAZONAS
BALANCO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2012

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
				CRÉDITOS			
RECEITAS CORRENTES				ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	49.673.400,00	35.864.004,97	- 13.809.395,03	E SUPLEMENTARES	237.918.623,05	229.516.159,22	- 8.402.463,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.350.000,00	4.892.348,20	+ 542.348,20				
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	478.683,97	+ 278.683,97				
RECEITA DE SERVICOS	1.614.000,00	1.071.199,82	- 542.800,18				
TRANSF. CORRENTES	170.173.470,00	199.927.656,60	+ 29.754.186,60				
OUTRAS REC. CORRENTES	75.000,00	638.475,70	+ 563.475,70				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(12.638.360,00)	(12.934.656,39)	296.296,39				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSF. DE CAPITAL	0,00	6.159.985,12	+ 6.159.985,12				
SOMA	213.447.510,00	236.097.697,99	+ 22.650.187,99	SOMA	237.918.623,05	229.516.159,22	- 8.402.463,83
DEFICITS	24.471.113,05	-	- 24.471.113,05	SUPERAVITS	-	6.581.538,77	+ 6.581.538,77
TOTAL	237.918.623,05	236.097.697,99	- 1.820.925,06	TOTAL	237.918.623,05	236.097.697,99	- 1.820.925,06

COARI-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO SOUZA DUARTE
Contador Crc/am 8159

WELISSON MORIZ CORREA
Sec. Mun de Econ.e Financas

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ESTADO DO AMAZONAS

BALANCO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO13

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$		TÍTULOS	R$	R$	
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.864.004,97			ESSÊNCIA A JUSTICA		1.162.369,13	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.892.348,20			ADMINISTRACAO		39.308.771,64	
RECEITA PATRIMONIAL	478.683,97			SEGURANCA PUBLICA		3.715.325,50	
RECEITA DE SERVICOS	1.071.199,82			ASSISTENCIA SOCIAL		12.098.850,01	
TRANSF. CORRENTES	199.927.656,60			PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.788.155,21	
OUTRAS REC. CORRENTES	638.475,70			SAUDE		45.394.481,42	
				EDUCACAO		56.684.038,94	
RECEITAS DE RETIFICACAO				CULTURA		9.577.623,32	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(12.934.656,39)	229.937.712,87		URBANISMO		21.452.418,99	
				HABITACAO		767.300,14	
RECEITAS DE CAPITAL				SANEAMENTO		9.456.317,39	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.159.985,12	236.097.697,99	GESTAO AMBIENTAL		1.635.065,59	
				AGRICULTURA		2.871.834,49	
				COMUNICACACAO		6.480.652,18	
				ENERGIA		2.059.089,98	
				TRANSPORTE		665.440,18	
				DESPORTO E LAZER		3.360.396,81	
				ENCARGOS ESPECIAIS		7.038.028,30	229.516.159,22
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR/2012		4.637.093,46		RESTOS À PAGAR/EXERCICIOS ANTERIORES		38.445,00	
CRÉDITOS A RECEBER				CRÉDITOS A RECEBER			
PODER EXECUTIVO	1.014.957,50			PODER LEGISLATIVO	9.270.040,83		
COARI PREV	67.380,99			PODER EXECUTIVO	2.345.919,12		
CAESC	1.000,00	1.083.338,49		COARIPREV	125.076,96		
				CAESC	146.548,76	11.887.585,67	
CONSIGNAÇÕES - DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES - DIVERSAS			
PODER EXECUTIVO	15.722.299,78			PODER EXECUTIVO	9.548.421,88		
COARIPREV	221.235,96			COARI PREV	88.214,20		
CAESC	152.002,82	16.095.538,56		CAESC	2.280,00	9.638.916,08	21.564.946,75
INCORP. DE SALDOS - EXERC. ANTERIORES		4.743,60	21.820.714,11				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
BANCOS C/ MOVIMENTO		3.527.821,67		BANCOS C/ MOVIMENTO		7.922.199,96	
BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.467.650,63	7.995.472,30	BANCOS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.910.578,47	14.832.778,43
TOTAL GERAL			265.913.884,40	TOTAL GERAL			265.913.884,40

COARI-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO SOUZA DUARTE
Contador Crc/am 8159

WELISSON MORIZ CORREA
Sec. Mun de Econ.e Financas

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ESTADO DO AMAZONAS
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 14

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$		TÍTULOS	R$	R$	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR 2012			
				PROCESSADOS		4.637.093,46	
BANCOS C/ MOVIMENTO	7.922.199,96			RESTOS A PAGAR - EX.ANTERIORES		353.587,33	
BANCOS C/ APLIC. FINANCEIRA	6.910.578,47	14.832.778,43					
				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
				PODER LESLATIVO	930.285,60		
				PODER EXECUTIVO	19.827.600,77		
REALIZÁVEL				COARIPREV	625.992,97		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CAESC	462.174,35	21.846.053,69	26.836.734,48
PODER LEGISLATIVO	19.427.896,70						
PODER EXECUTIVO	4.930.626,21						
COARIPREV	761.703,80						
CAESC	478.738,94	25.598.965,65	40.431.744,08				
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS		28.283.863,17					
BENS IMÓVEIS		61.234.227,17		DIVIDA FUNDADA INTERNA		19.457.693,77	
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL		18.010,89		PROVISÃO MATEM.PREVIDENCIARIA		82.506.214,56	101.963.908,33
CREDITOS		23.093.819,73					
VALORES DIVERSOS		9.167,28					
EMPRESTIMO COARIPREV		3.900.000,00	116.539.088,24				
SOMA DO ATIVO REAL			156.970.832,32	SOMA DO PASSIVO REAL			128.800.642,81
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			28.170.189,51

				SOMA			156.970.832,32
TOTAL GERAL			156.970.832,32	TOTAL GERAL			156.970.832,32

COARI-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO SOUZA DUARTE
Contador Crc/am 8159

WELISSON MORIZ CORREA
Sec. Mun de Econ.e Financas

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ESTADO DO AMAZONAS
DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO15

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇOES PASSIVAS			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXEC.ORÇAMENTARIA				RESULTANTE DA EXERC.ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS ORÇAMENTARIA				DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTARIA	35.864.004,97			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.885.443,53		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.892.348,20			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	399.148,81		
RECEITA PATRIMONIAL	478.683,97			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.281.130,49	212.565.722,83	
RECEITA DE SERVICOS	1.071.199,82						
TRANSF.CORRENTES	199.927.656,60						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	638.475,70						
RECEITAS DE RETIFICACAO							
TRANSF.CORRENTES	(12.934.656,39)	229.937.712,87		DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS	13.850.392,65		
RECEITAS DE CAPITAL				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.043,74	16.950.436,39	229.516.159,22
TRANSF. DE CAPITAL		6.159.985,12	236.097.697,99				
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.579.161,61		COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA			882.718,96
CONSTRUÇÃO E QUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.284.637,50					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		3.100.043,74	5.963.842,85				
TOTAL			242.061.540,84	TOTAL			230.398.878,18
INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA			
INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		10.620.115,41		CANCELAMENTO DE CRÉDITOS DIVERSOS		4.075,07	
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS		136.325,65		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		82.506.214,56	82.510.289,63
ENCAMPAÇÃO DE CRÉDITOS DIVERSOS		4.743,60	10.761.184,66				
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			252.822.725,50	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			312.909.167,81
RESULTADO PATRIMONIAL							
DÉFICIT VERIFICADO			60.086.442,31				
TOTAL GERAL			312.909.167,81	TOTAL GERAL			312.909.167,81

COARI-AM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO SOUZA DUARTE
Contador Crc/am 8159

WELISSON MORIZ CORREA
Sec. Mun de Econ.e Financas

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:A9F20A89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
BALANÇO FINANCEEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 13

	RECEITA		**DESPESA**
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIA	**5.036.277,81**	**ORÇAMENTÁRIA**	**5.817.669,55**
RECEITAS CORRENTES	**5.036.277,81**	DESPESAS CORRENTES	**5.816.714,55**
CONTRIBUIÇÕES	3.878.722,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.605.618,19
PATRIMONIAL	1.153.500,26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.096,36
OUTRAS	4.055,27	DESPESAS DE CAPITAL	**955,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	INVESTIMENTOS	955,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-		
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS	-		
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**185.425,57**	**EXTRA-ORÇAMENTARIA**	**197.358,32**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
CRÉDITOS A RECEBER	**6.000,00**	CRÉDITOS A RECEBER	**6.000,20**
SALÁRIO MATERNIDADE	6.000,00	SALÁRIO MATERNIDADE	6.000,00
INGRESSOS	**179.425,57**	DÉBITOS INDEVIDOS	0,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	15.905,27	DISPÊNDIOS	**191.358,12**
PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.315,28	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	15.905,27
IMPOSTO DE RENDA/FONTE	141.170,29	PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.465,28
CRÉDITO INDEVIDO	18.034,73	IMPOSTO DE RENDA/FONTE	141.073,04
		CRÉDITO INDEVIDO	18.034,53
		RESTOS A PAGAR N PROC 2011	11.880,00
SOMA	5.221.703,38	SOMA	6.015.027,87
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.998.118,42	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.204.793,93
TOTAL	**11.219.821,80**	**TOTAL**	**11.219.821,80**

Itacoatiara (AM), 31 de Dezembro de 2012

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-AM 009773/0-3

ESMELÍDIA ROLÍM DE LIMA
Diretora-Presidente

RAIMUNDO SHIRLEI G. TENÓRIO
Assessor Especial
Decreto N° 024 Tesoureiro

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E88CAC07

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2012			
			ANEXO 14
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**5.204.794,16**	**FINANCEIRO**	**4.395,84**
DISPONÍVEL		DEPÓSITOS	
CAIXA	-	CONSIGNAÇÕES	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.204.793,93	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	4.217,43
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS/P. SERVIÇOS	48,00
CRÉDITOS A RECEBER	0,23	IMPOSTO DE RENDA/FONTE	97,25
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	-	IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	25,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	CRÉDITO INDEVIDO	7,41
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	-	RESTOS A PAGAR	-
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-
TÍTULOS E VALORES	-	VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS	-
INVESTIMENTOS DE RPPS			
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	-		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMÓVEIS	-		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-		
INVESTIMENTOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-		
EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER	-		
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	-		
PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	**17.720.679,50**	**PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)**	**85.849.892,94**
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES	-	RECURSOS VINCULADOS	-
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE	-	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	-
DÍVIDA ATIVA		OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
CRÉDITOS INSCRÍTOS EM DÍVIDA ATIVA	17.652.858,13	PROVISÕES MATEMÁTIVAS PREVIDENCIÁRIAS	85.849.892,94
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	-		
PERMANENTE			
IMOBILIZADO	67.821,37		
ATIVO REAL	22.925.473,66	PASSIVO REAL	85.854.288,78
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(62.928.815,12)**
		DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO	(62.928.815,12)
COMPENSADO	**17.037.491,35**	**COMPENSADO**	**17.037.491,35**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	5.036.277,81	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	5.817.669,55
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	5.817.669,55	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	5.817.669,55
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	5.998.118,42	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	5.204.793,93

DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-	DESPESA E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	11.880,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	185.425,57	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	185.478,32
TOTAL	**39.962.965,01**	**TOTAL**	**39.962.965,01**

Itacoatiara (AM), 31 de Dezembro de 2012

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora
Crc-am 009773/0-3

ESMELÍDIA ROLÍM DE LIMA
Diretora-presidente

RAIMUNDO SHIRLEI G. TENÓRIO
Assessor Especial
Decreto N° 024 Tesoureiro

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4622E899

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – LÁBREA
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012
ANEXO 12

RECEITAS				**DESPESAS**			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO		TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	
RECEITAS CORRENTES				*CRÉD. ORÇAM. SUPLEMENTARES*			
- CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	69.359,23	640,77				
- PATRIMONIAL	500.000,00	716.890,09	216.890,09	**DESPESAS CORRENTES**			
- SERVIÇOS				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS			
RECEITAS DE CAPITAL				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
- ALIENAÇÃO DE BENS				- OUTRAS	748.827,00	748.821,78	5,22
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				- TRANSF. A UNIÃO			
				- APLIC. DIRETAS			
- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES				**DESPESA DE CAPITAL**			
				- INVESTIMENTOS			
- CONTRIBUIÇÕES				- APLIC. DIRETAS	1.922,00	1.922,00	-
- PATRIMONIAL				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
- SERVIÇOS				- APLIC. DIRETAS			
- OUTRAS				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL				*CRÉDITOS ESPECIAIS*			
				DESPESAS CORRENTES			
- ALIENAÇÃO DE BENS				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
- OUTRAS				- OUTRAS			
				- TRANSF. A UNIÃO			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				DESPESA DE CAPITAL			
				- INVESTIMENTOS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				- PESSOAL E ENC. SOCIAIS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				- OUTRAS			
				- TRANSF. A UNIÃO			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
				DESPESA DE CAPITAL			
				- INVESTIMENTOS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- INVERSÕES FINANCEIRAS			
				- APLIC. DIRETAS			
				- APLIC. DIRETAS - OP. INTRA			
SOMA	570.000,00	786.249,32	216.249,32	SOMA	750.749,00	750.743,78	5,22

DÉFICIT	180.749,00	-	180.749,00	SUPERÁVIT	-	35.505,54	35.505,54
TOTAL	750.749,00	786.249,32	35.500,32	TOTAL	750.749,00	786.249,32	35.500,32

Lábrea (AM), 31 de Dezembro de 2012

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente
Cpf.644.879.202-30

FRANCISCO ALBUQUERQUE NEVES
Tesoureiro
Cpf: 605.284.192-34

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora
Crc-am 009773/o-3

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8110BB25

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2012

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – LÁBREA
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 13

RECEITA		**DESPESA**		
TÍTULOS	R$	TÍTULOS		R$
ORÇAMENTÁRIA	**786.249,32**	**ORÇAMENTÁRIA**		**750.743,78**
RECEITAS CORRENTES	**786.249,32**	- DESPESAS CORRENTES		**748.821,78**
CONTRIBUIÇÕES	69.359,23	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		748.821,78
PATRIMONIAL	716.890,09	- DESPESAS DE CAPITAL		**1.922,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	- INVESTIMENTOS		1.922,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-			
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-			
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS	-			
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**573.677,02**	**EXTRA-ORÇAMENTARIA**		**6.533.286,83**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
CRÉDITOS A RECEBER	**500.078,40**	CRÉDITOS A RECEBER		**6.470.960,38**
DÉBITOS INDEVIDOS	78,40	DÉBITOS INDEVIDOS		960,38
DIVERSOS RESPONSÁVEIS - EXECUTIVO	500.000,00	DIVERSOS RESPONSÁVEIS - EXECUTIVO		6.470.000,00
INGRESSOS	**73.598,62**	DISPÊNDIOS		**62.326,45**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.000,00	EMPRÉSTIMOS		62.226,45
IMPOSTO DE RENDA/FONTE	378,65	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2011		100,00
EMPRÉSTIMOS	67.219,97			
SOMA	1.359.926,34	SOMA		7.284.030,61
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.120.934,07	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		196.829,80
TOTAL	**7.480.860,41**	**TOTAL**		**7.480.860,41**

Lábrea (AM), 31 de Dezembro de 2012

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente
Cpf.644.879.202-30

FRANCISCO ALBUQUERQUE NEVES
Tesoureiro
Cpf: 605.284.192-34

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora
Crc-am 009773/o-3

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:10292B6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

AMAZONAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES** Balanço Orçamentário - Administração Direta				Betha Sistemas Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
				Página 1

Títulos		Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita				
RECEITAS CORRENTES		61.765.348,77	94.206.035,09	32.440.686,32
RECEITA TRIBUTARIA		1.706.822,55	3.935.466,86	2.228.644,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.474.162,79	2.630.756,12	1.156.593,33
RECEITA PATRIMONIAL		307.306,25	454.285,24	146.978,99
RECEITA DE SERVIÇOS		1.360.765,66	869.066,88	-491.698,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		55.487.487,57	86.076.328,52	30.588.840,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.428.803,95	240.131,47	-1.188.672,48
RECEITAS DE CAPITAL		61.957.082,58	9.235.810,89	-52.721.271,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		41.405.000,00	0,00	-41.405.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.552.082,58	9.235.810,89	-11.316.271,69
DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.377.292,29	-7.387.840,25	-2.010.547,96
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-5.377.292,29	-7.387.840,25	-2.010.547,96
	Soma:	118.345.139,06	96.054.005,73	-22.291.133,33
	Déficit:	7.856.390,17	4.215.311,32	-3.641.078,85
	Total:	126.201.529,23	100.269.317,05	-25.932.212,18
Despesa				
Créditos Oçamentários e Suplementares		120.766.083,56	96.078.830,45	-24.687.253,11
Créditos Especiais		5.435.445,67	4.190.486,60	-1.244.959,07
Créditos Extraordinários		0,00	0,00	0,00
	Soma:	126.201.529,23	100.269.317,05	-25.932.212,18
	Superávit:	0,00	0,00	0,00
	Total:	126.201.529,23	100.269.317,05	-25.932.212,18

MAUES, 01/04/2013

ODIVALDO MIGUEL DE O.PAIVA
Prefeito Municipal

AUDIZIA DONIZETE GOMES LOBO
Secretário Municipal de Finanças

DILSON MARCOSL KOVALSKI
Contador CRC-Am 012541/O-0

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:C886C0F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2012 - ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO 13							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		1.150.911,61	
RECEITA TRIBUTÁRIA	583.772,11			ADMINISTRACAO		2.486.277,81	
RECEITA PATRIMONIAL	68.059,59			ASSISTENCIA SOCIAL		1.958.429,80	
RECETIA DE SERVIÇOS	86.143,95			SAUDE		5.890.589,96	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.094.200,61			EDUCACAO		8.192.719,67	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.262,85			CULTURA		1.224.200,00	
				URBANISMO		4.539.195,77	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				HABITAÇÃO		31.081,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(3.285.290,38)	24.608.148,73		SANEAMENTO		143.524,83	
				GESTÃO AMBIENTAL		24.144,00	
RECEITAS DE CAPITAL				AGRICULTURA		57.502,85	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.980.160,58	26.588.309,31	TRANSPORTE		280.000,00	
				DESPORTO E LAZER		230.872,00	
				ENCARGOS SOCIAIS		494.891,51	26.704.341,31
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			

RESTOS À PAGAR / 2012		710.490,81		RESTOS À PAGAR/ EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.671.449,63	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER LEGISLATIVO		3.007,73		PODER LEGISLATIVO	84.576,00		
				PODER EXECUTIVO	4.673.705,17	4.758.281,17	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	219.089,23			PODER LEGISLATIVO	243.859,07		
PODER EXECUTIVO	2.051.189,33	2.270.278,56		PODER EXECUTIVO	1.634.573,41	1.878.432,48	8.308.163,28
INCORPORAÇÃO DE SALDO		110.323,26	3.094.100,36				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		5.366.173,02		CAIXA		15.825,91	
BANCOS C/ MOVIMENTOS		955.181,84		BANCOS CONTA MOVIMENTOS		645.310,21	
BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		203.000,47	6.524.355,33	BANCOS C/ APLICAÇÃO FINANCEIRAS		533.124,29	1.194.260,41
TOTAL GERAL			36.206.765,00	TOTAL GERAL			36.206.765,00

URUCURITUBA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2012

EDIVALDO SILVA ARAÚJO
Ex - Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:9B61C539

